



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.877 BELÉM — Sexta-feira, 23 de Setembro de 1966

ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 José Victor dos Santos, no cargo de IMPRESSOR, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 820.800 (Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 10834)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Soares Teixeira extra-numerário-diarista do Serviço de transporte do Estado 40 dias de licença, para tratamento de saúde a contar de 2 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 10835)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Passos Nery, ex-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

tranumerário-diarista da Imprensa Oficial 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 a 26 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n.º 10833)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cícero José de Araujo, diarista-equiparado da Imprensa Oficial, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 10829)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ivete Virgolino Lobão, ocupante do cargo de Estatística-Auxiliar, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 10830)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Waldete Serra Cardoso, ocupante do cargo de Oficial-Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 10838)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	30.000	Uma Página de Conta- bilidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	16.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de aba- tamento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de aba- tamento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	90	O centímetro por colu- na, tem o valor de . .	300
ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 10851)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Coêlho de Lima, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 10832)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966**

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Orlando Teixeira Figueiredo, no cargo de MICROSCOPISTA, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 10853)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Otília de Souza Praxedes, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 10850)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Carvalho Benites, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 10847)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Maria do Livramento, diarista-equiparada do Hospital JULIANO MOREIRA, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 10848)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Archimino Cardoso de Almeida, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-11-955 a 01-11-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública (G. — Reg. n. 10842)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laércio Bezerra Falcão, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Distrito Sanitário do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14-07-945 a 14-07-955.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966**

O Governador do Estado: resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria José Rodrigues de Sousa, no cargo de Ajudante de Tesoureiro, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.380.000 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta Mil Cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Adriano Veloso Castro Menezes
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 10855)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Cosme Barros Gama, ex-tranumerário-diarista do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10843)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14-09-953 a 14-09-963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10844)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Paulo da Silva, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-08-955 a 01-08-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10845)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Judite Saraiva Damasceno, diarista-equiparada do Hospital JULIANO MOREIRA, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10831)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iza Gui-

marães de Souza, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10839)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Rodrigues Lima, extranumerário-diarista do Hospital JULIANO MOREIRA, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de julho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10840)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Risoleta Silva Marques, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10836)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Martins Palheta, extranumerário-diarista do Hospital JULIANO MOREIRA, 49 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10837)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena de Melo, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto do corrente ano a 9 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10834)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1966**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Ferreira dos Santos, extranumerário-diarista do Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10852)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmita Carrera da Costa Santos, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10726)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Jesus Silva Paes, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento

de saúde a contar de 24 de agosto a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10728)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fildany Lôbo Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10729)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ester Rabelo de Melo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de agosto a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10727)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izelina Alves de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10730)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Helga Botelho de Seixas Alves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10731)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ierecê Camorim Collares Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10732)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Pinto, diarista-equiparado do Instituto LOURO SODRÉ, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de julho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10733)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Gonçalves Melo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de

22 de agosto a 20 de setembro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10734)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Schusterschitz Nakazima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10735)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Risoleta de Oliveira Coelho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10736)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oeiras Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10737)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleide Pimentel, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 25 de maio a 23 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10738)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rodrigues da Silva Alves, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10704)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Gil dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10705)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iolanda Neri Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de

agosto a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10706)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Alonso Quadros Risuenho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10707)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Olgandina Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10708)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Loureiro Goes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10709)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anunciação da Costa Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de julho a 4 de outubro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10710)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Mendes Boulhosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 19 de julho a 17 de agosto do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10711)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mirian Nicéfora Pimentel, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10712)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Lacôrte Braga, ocupante do cargo de Arquivista-Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira, 90 dias de licença

repouso a contar de 23 de agosto a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10713)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Filocreão Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10714)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Natalina Mescouto Ramos Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10715)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscarina dos Reis Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10716)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Fernandes de Menezes, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10717)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Yêda Castelo Branco Costa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10718)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Monteiro do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso a contar de 7 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10719)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teresinha de Jesus Chaves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primá-

rio, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de agosto a 11 de novembro do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10720)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alair Dias Fernandes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de agosto a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10721)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gláfrica Correa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10722)

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto do corrente ano a 27 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10723)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião dos Santos Aranha, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10750)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Caiixto do Monte, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10751)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Caçola Mota, Sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de julho do corrente ano a 6 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10752)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Afonso Esteves Duarte, ocupante do cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de

licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de agosto a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10697)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alzelião Gibson de Oliveira, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10698)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Leite da Fonseca, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10699)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Osvaldo de Oliveira Lopes, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10696)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 13 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10746)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Martinho Soares Correa, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10747)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues dos Reis, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10748)

**DECRETO DE 14 DE SETEMBRO
DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Neves Gaia, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10749)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 637 — DE 6 DE SETEMBRO
DE 1966**

Dispõe sobre a Tabela numérica da Polícia Rodoviária.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante do ofício n. DER-PA/718, de 30.8.66, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — A Tabela numérica da Polícia Rodoviária passa a ser a seguinte:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Cargos	DENOMINAÇÃO	Símbolo
1	COMANDANTE	5-C
Número de Servidores	FUNÇÃO	
1	Sub-Comandante	
5	Inspetor	
10	Sub-Inspetor	
15	Guarda de 1a. classe	
15	Guarda de 2a. classe	
40	Guarda de 3a. classe	

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 6 de setembro de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr.
Ten. Cel. Governador do
Estado, conforme despacho de 14.9.66.

Moysés Greidinger
Secretário

(Reg. n. 2243 — Dia 23.9.66)

ANÚNCIOS

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
— 1ª. CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A. para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de setembro, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à avenida Castilhos França n. 32, nesta cidade, quando será discutida a seguinte ordem do dia: —

- Aumento do capital social;
- Reforma dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa.), 17 de setembro de 1966.

“Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S.A.”

(a) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro — Presidente.

(Reg. n. 2221 — Dias 22, 23 e 24.9.66).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

(COHAB — PARÁ)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente Edital, os senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ), para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove), do corrente, quinta-feira, às 10 (dez) horas, em sua sede, sita à Rua Governador Magalhães Barata, n. 51, nesta Capital, a fim de deliberarem os seguintes assuntos:

- Apreciação da renúncia de um membro do Conselho Fiscal e eleição do substituto;
- O que ocorrer.

E para que todos tenham conhecimento desta convocação, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornais de maior circulação na Capital.

Belém, 20 de setembro de 1966.

AMIRALDO ELIENES NUNES

Diretor-Presidente da

COHAB-PARÁ

(Reg. n. 2219 — Dia 22, 23 e 24.9.66)

MASSOUD, TECIDOS, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente, convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade, à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 29 do

corrente, às 16 horas, em nossa sede social à rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- Aumento do Capital Social.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1966.

(a) Roberto Farid Elias Massoud — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 2218 — Dias 22, 23 e 24.9.66)

NAVEGAÇÃO DO JARI S/A

(em organização)

Ata da Assembléia Geral definitiva de constituição da sociedade Navegação do Jari S/A.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no prédio situado à Rua Gaspar Viana, número 223 (duzentos e vinte e três), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral, os subscritores do capital da sociedade Navegação do Jari S/A, ora em fase de organização. Inicialmente o subscritor José Joaquim Martins Júnior, após declarar que se encontravam presentes todos os participantes do boletim de subscrição do capital inicial da sociedade Navegação do Jari S/A, solicitou fôsse eleito o presidente da Assembléia Geral, tendo sido indicado, por unanimidade, o subscritor Crispim Joaquim de Almeida, o qual, após agradecer a escolha de seu nome, solicitou ao subscritor José Joaquim Martins Júnior que secretariasse os trabalhos da Assembléia Geral e procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 31 de agosto, 1 e 2 do mês de setembro, e no jornal “A Província do Pará” nos dias 31 de agosto, 1 e 2 do mês de setembro, e assim redigido: “São convocados os senhores subscritores do capital da sociedade Navegação do Jari S/A, em organização, para, reunidos em Assembléia Geral, a ter lugar no dia 10 (dez) de setembro do ano em curso, às 10 (horas), à Rua Gaspar Viana n. 223 (duzentos e vinte e três), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) — apreciação e votação do laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao capital social; 2)

constituição da Sociedade, com discussão e votação dos Estatutos; 3) eleição dos membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 4) decisão sobre outras matérias de interesse da Sociedade. Belém, 30 de agosto de 1966. (aa) José Joaquim Martins Júnior, fundador e Crispim Joaquim de Almeida, fundador”. Logo depois o presidente declarou que seria procedida, pelo secretário, a leitura dos laudos de avaliação determinados pela Assembléia Geral preliminar realizada no dia 10 (dez) de junho do ano em curso, subscritos pelos peritos nomeados naquela reunião e a esta presentes como segue: “Laudo de Avaliação — Walter Sanchez Sanchez, engenheiro naval — CREA — 10929 — D. João de Oliveira Cortes, capital de corveta, e Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, infra-assinados, designados, pela Assembléia Geral de subscritores da sociedade Navegação do Jari S/A, em organização, realizada nesta capital em dez de junho corrente, para peritos avaliadores dos bens que a subscritora Jari Indústria e Comércio S/A, desta praça, pretende constituir seu capital, em cumprimento do encargo que lhes foi conferido, procederem às diligências necessárias para tal fim, examinando os preços de materiais, mão da obra, administração e outras despesas devidas acerca de bens de igual natureza e finalidade, concluem pelo que lhes parece ser justo, que os bens abaixo podem ser assim avaliados: 1 — navio a motor “Cel. José Julio” inscrito na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. de ordem 13.903, no livro 134, fls. 19, em 11 de abril de 1956, e registrado no Tribunal Marítimo sob o n. de ordem 4.286, em 10 de setembro de 1953, classe

"E", divisão 2, sub-divisão a), medindo 30,00 mts. de comprimento, 6,10 mts. de boca, 4,26 mts. de pontal, 1,83 mts. de calado máximo e 12,80 mts. de contôrno com 182,241 toneladas brutas, 119,062 toneladas líquidas e 82,332 toneladas peso morto (Dw), construído de ferro, aço e madeiras de lei nos Serviços de Navegação e Administração do Porto do Pará (SNAPP) nos anos de 1954 a 1956, propulsão por um motor Diesel de 240.340 HP, Maschinenbau — K el — Ahitengolshat, de 4 cilindros, 4 tempos, desenvolvendo 12 a 10 nós, respectivamente, como velocidade máxima de cruzeiros, com capacidade de 82.332 toneladas de carga diversa, fazendo o transporte interior de carga e passageiros, em ótimo estado de conservação, no valor de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros); II — navio a motor "Rio Jari", ex-"Sobralense", inscrito na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. de ordem 158, no livro 4, fls. 81, em 15 de setembro de 1925, e registrado no Tribunal Marítimo sob o n. 261, em 15 de janeiro de 1952, classe "E", divisão 2, sub-divisão a), medindo 44,50 mts. de comprimento total, 41,60 mts. de comprimento entre perpendiculares, 8,70 mts. de boca máxima, ... 2,50 mts. de pontal, 2,10 mts. de calado máximo e 17,40 mts. de contôrno, de 532.045 toneladas brutas e 293.439 toneladas de carga, construído na Inglaterra, por Murdock & Murray, no ano de 1911, e reconstruído nos estaleiros Pires da Costa & Cia., desta praça nos anos de 1958 e 1959, sob a administração da respectiva proprietária, Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., hoje Jari Indústria e Comércio S/A, sendo na oportunidade substituída a força propulsora do navio por um motor marítimo Diesel, tipo MSU, marca MAK, de 8 cilindros a 4 tempos, de 600 HP e 428 ROM, desenvolvendo 15 a 12 nós, respectivamente, como velocidade máxima de cruzeiros, fazendo o transporte interior de cargas e passageiros, em ótimo estado de conservação e navegabilidade, no valor de Cr\$... 306.000.000 (trezentos e seis milhões de cruzeiros). E como mais nada tivessem a avaliar e dessem por cumprida a missão que lhes fora confiada, lavra-

ram o presente laudo, que vai por eles datado e assinado, para todos os efeitos de direito. Em 4 vias para um só efeito. Belém, 20 de junho de 1966. (aa) Walter Sanches Sanches, CAFA 254, João de Oliveira Cortes, Alberto Carneiro Martins de Barros, Cartório Chermont — Reconheço por semelhança as assinaturas de Walter Sanches Sanches, João de Oliveira Cortes, Alberto Carneiro Martins de Barros. Belém, 24 de junho de 1966. Em testemunho HM da verdade. (a) Humberto Mendes" **Laudo de Avaliação** — Estaleiros São Benedito Ltda., Sebastião Cordeiro de Melo, construtor naval, e Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, infra-assinados, designados pela Assembléia Geral de avaliadores de Navegação de Jari S/A, em organização realizada nesta cidade no dia dez do mês corrente para peritos avaliadores dos bens que a subscritora Jari Indústria e Comércio S/A desta praça, pretende constituir o seu capital, em cumprimento de encargo que lhes foi conferido, procederam às diligências necessárias para tal fim examinando os preços de materiais, motores, mão de obra, administração e outras despesas devidas acerca dos bens de igual natureza, concluem, pelo que lhes parece justo, que os bens abaixo descritos podem ser avaliados: Lancha a motor "Janary Nunes", inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 12.670, a fls. 91, do liv. 116, em 19 de fevereiro de 1953, classe E, divisão 2, sub-divisão a) e em registro no Tribunal Marítimo, medindo 24,00 mts. de comprimento, 4,15 mts. de boca, 2,20 mts. de pontal e 7,15 mts. de contôrno, de 75.000 de toneladas brutas de registro, equipada com um motor marítimo Kiel, nro.P/36, de 120/100 HP de potência, de 12 milhas por hora de velocidade máxima e 10 milhas de velocidade mínima, em bom estado de conservação e condições de navegabilidade, construída de ferro e madeira no ano de 1952, nos Estaleiros da Viuva Camellier, aplicada no transporte de carga e passageiros, no valor de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros); Alvarença Jarilândia, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob n. ...

13.526, construída de ferro pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A, em seus estaleiros no lugar de Arumanduba, Município de Almeirim, em 1954, classe E, divisão 4, sub-divisão c), medindo 28,00 mts. de comprimento, 6,00 mts. de boca, 5,00 mts. de pontal e 9,00 mts. de contôrno, de 116,286 toneladas brutas e ... 116.441 toneladas de registro, aplicada no transporte de carga em bom estado de conservação e navegabilidade, no valor de Cr\$ 17.000.000 (dezesete milhões de cruzeiros); Batelão Correio do Cajari, inscrito na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 15.110 em 21 de maio de 1963, construída de madeiras de lei no lugar de Arumanduba pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A em 1955, classe E, divisão 4, sub-divisão c), aplicada no transporte de carga, medindo 14,000 mts. de comprimento, 7,00 mts. de boca, 1,30 mts. de pontal e 9,00 mts. de contôrno de 10,560 toneladas brutas e 10,560 toneladas de registro, em bom estado de conservação e navegabilidade no valor de Cr\$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros); Lancha a vapor Dudú, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 5.800 em 2 de abril de 1947, construída de ferro na Oficina Camellier, hoje Estaleiros da Viuva Camellier, em 1926, classe E, divisão 2, sub-divisão a), aplicada no transporte de carga, medindo 12,00 mts. de comprimento, 2,80 mts. de boca e 1,20 mts. de pontal, de 7 toneladas brutas, tendo atualmente como força propulsora um motor marítimo, marca Lister, de 50 HP, 4 cilindros e 1.500 RPM, conforme averbação, à margem da inscrição, que se processa na Capitania dos Portos, em bom estado de conservação e navegabilidade no valor de Cr\$ 32.000.000 (trinta e dois milhões de cruzeiros); Lancha a motor Sager, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 15.302 em 10 de agosto de 1964, construída de madeiras de lei pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A no ano de

1963, no lugar de Arumanduba, município de Almeirim, medindo 12,00 mts. de comprimento, ... 3,30 mts. de boca, 1,20 mts. de pontal e 5,70 mts. de contôrno, aplicada no transporte de carga e passageiros, classe E, divisão 2, sub-divisão a), de 14.863 toneladas brutas e 12.180 toneladas líquidas, tendo como força propulsora um motor marítimo, marca Salve, n. 15.952, de 12 HP, em estado de uso, em bom estado de conservação e navegabilidade, no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros); Lancha a vapor Cisne, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 2.163 em 2 de abril de 1947, construída de ferro no Município de Monte Alegre, pelo primitivo proprietário José Julio de Andrade, classe E, divisão 1, sub-divisão a), medindo 8,00 mts. de comprimento, 2,20 mts. de boca e 1,00 metro de pontal, de 5 toneladas brutas, e aplicada no transporte de passageiros, tendo atualmente um motor marítimo, marca Silve, de 8 HP, 1 cilindro e 1.500 RPM, conforme averbação, à margem da inscrição, que se processa na Capitania dos Portos, em bom estado de conservação e navegabilidade no valor de Cr\$ 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros); Lancha a vapor Aquiquei, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 3.281 em 2 de abril de 1947, classe E, divisão 1, sub-divisão a), medindo 10,30 mts. de comprimento 2,60 mts. de boca e 1,20 mts. de pontal, aplicada no transporte de cargas e passageiros, construída de ferro na Inglaterra, no ano de 1904, de conta do primitivo proprietário José Julio de Andrade, de 6 toneladas brutas de registro, tendo agora como força propulsora um motor marítimo MWM, de 33 HP, 3 cilindros e 1.300 RPM, conforme averbação, à margem da inscrição, que se processa na Capitania dos Portos deste Estado e Amapá, em bom estado de conservação e navegabilidade, no valor de Cr\$ 17.000.000 (dezesete milhões de cruzeiros); Lancha a motor Rio Arreios, inscrita na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. 15.144 em 3 de setembro de 1963, classe E, divisão 2, sub-divisão a), construída de

madeiras de lei pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A em seus estaleiros em Arumanduba, município de Almeirim, medindo 14,80 mts. de comprimento, 3,45 de boca, 1,60 mts. de pontal, 5,70 mts. de contorno, de 14.500 toneladas brutas de registro e 1.280 toneladas líquidas, tendo como força propulsora um motor marítimo, marca YANMAR 5LD de 5 cilindros, 75 HP e 800 RPM em bom estado de conservação e navegabilidade no valor de Cr\$... 57.000.000 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros); Rebocador Rio Cajari, inscrito na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, construído de ferro pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A em seus estaleiros em Arumanduba, município de Almeirim, no ano de 1964, medindo 15,80 mts. de comprimento, 4,00 mts. de boca, 1,70 mts. de pontal, 6,40 mts. de contorno, tendo como força propulsora uma máquina a vapor de alta e baixa pressão, de 120 libras, em condições de navegabilidade e conservação, no valor de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros); Alvarenga Rio Pará, em inscrição na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, construída de ferro pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A, em seus estaleiros em Arumanduba, município de Almeirim, medindo 28,00 mts. de comprimento, 6,00 mts. de boca, 1,50 mts. de pontal e de... 195.000 toneladas brutas de registro, aplicada no transporte de carga, em bom estado de conservação e navegabilidade, datando sua construção do ano de 1964 no valor de Cr\$ 42.000.000 (quarenta e dois milhões de cruzeiros); Lancha a motor Vera Cruz, em inscrição na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, construída no ano de 1964 pela Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., antecessora de Jari Indústria e Comércio S/A em seus estaleiros no lugar de Arumanduba, município de Almeirim, de madeiras de lei, medindo 5,00 mts. de comprimento, 1,80 mts. de boca e 0,90 mts. de

pontal destinada ao transporte de passageiros, classe E, divisão 2, sub-divisão a), tendo como força propulsora um motor marca Willys marca Willys, de 75 de 75 HP, 6 cilindros e 2.750 RPM, em condições de navegabilidade e conservação, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros); E como nada mais tivessem a fazer, e dessem cumprimento à missão que lhes fora confiada, lavraram o presente laudo, que vai por eles datado e assinado para todos os efeitos de direito. Em quatro (4) vias para um só efeito. Belém, 20 de junho de 1966. (aa) Estaleiros São Benedito Ltda., Sebastião Cordeiro de Melo, Alberto Carneiro Martins de Barrós, Belém, 20 de junho de 1966. Em testemunho RL da verdade. Rosa Maria Barata Leite. Após essa leitura esclareceu o Presidente que os peritos estavam à disposição dos subscritores para prestar quaisquer informações. Em seguida, foram referidos laudos colocados em discussão, oportunidade em que o Presidente esclareceu que estando os bens apresentados pela subscritora Jari Indústria e Comércio S/A nos laudos com valores superiores aos por essa empresa estabelecidos, em sua cartaproposta, prevaleceriam, para os fins de incorporação, os constantes desta. Colocados em votação os laudos, foram aprovados por unanimidade dos subscritores presentes, com abstenção da subscritora Jari Indústria e Comércio S/A. Após o presidente declarou que, com o pronunciamento da Assembléia Geral, estava aceita, sem reservas, a subscrição feita em bens, de acordo com o boletim que se encontrava sobre a mesa e à disposição de todos os presentes. Solicitou, então, o Presidente ao Secretário que fosse procedida a leitura dos estatutos sociais, para estudo e votação, e assim redigidos: "Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, sede, fôro, objeto e duração. Art. 1.º — Navegação do Jari S/A é sociedade anônima e tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Art. 2.º — A Sociedade tem sede e fôro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. Art. 3.º — Tem a sociedade por ob-

jecto essencial a exploração de serviços de navegação, em tôdas suas modalidades, podendo dedicar-se, direta ou indiretamente, a atividades de qualquer natureza consideradas necessárias ao alcance do referido objeto. Art. 4.º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, oficinas, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou fora dele. Art. 5.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 687.000.000 (seiscentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), representado por 687.000 (seiscentos e oitenta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada. Art. 7.º — Cada ação dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Capítulo III — Administração. Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, brasileiros natos acionistas ou não e residentes no País, sendo um diretor-presidente e três diretores sem denominação específica. Parágrafo único — A Diretoria, em reunião especial determinará as atribuições e os serviços de cada diretor. Art. 9.º — Os diretores serão eleitos para uma gestão de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os diretores deverão tomar posse dentro de 15 (quinze) dias da realização da Assembléia Geral que os tiver eleito, sendo desse ato lavrado termo no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 10.º — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre tôdas as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. § 1.º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para a realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado. § 2.º — Em caso de impedimento de todos os diretores assim como

no de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 2 (duas) pessoas reputadas idôneas e competentes, brasileiras natas, para com plenos poderes, exercerem a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para a realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, convocará os acionistas para elegerem todos os componentes da Diretoria. Art. 11.º — É vedado aos diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação social para atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor. Art. 12.º — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 13.º — Respeitados os limites estabelecidos nestes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade, compete ao diretor-presidente. Art. 14.º — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor-presidente, em: 1. contratos, ajustes, acordos e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidades financeiras para a Sociedade; 2. os títulos, provisórios ou definitivos, representativos do capital social; 3. emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto; 4. estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias; 5. representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; 6. admissão e dispensa de empregados, assim como todos os atos relacionados com matéria trabalhista; 7. constituição de procuradores "ad iudicia" e "ad negotia"; 8. aquisição ou alienação de bens sociais; quando em valor superior a 10 (dez) vezes o do salário mínimo legal vigente na cidade de Belém, Estado do Pará; 9. os atos mencionados no artigo 12.º § 1.º — Necessitam, para sua validade, de expressa autorização da Diretoria, os atos referidos nos itens 1 (um) e 8 (oito) deste artigo,

quando em valor superior a 200 (duzentas) vezes o do salário mínimo legal em vigor na cidade de Belém, Estado do Pará; § 2.º — Poderá qualquer diretor ou gerente praticar isoladamente os atos referidos nos itens 1 (um) a 9 (nove), inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria. Art. 15.º — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 500 (quinhentas) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. Art. 16.º — Cada diretor perceberá a remuneração estabelecida, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária. Capítulo IV — Conselho Fiscal. Art. 17.º — O Conselho Fiscal da Sociedade é composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, brasileiros natos, arionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 18.º — Tem o Conselho Fiscal as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por estes Estatutos. Art. 19.º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no efetivo exercício de sua atividade, a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Capítulo V — Assembléia Geral. Art. 20.º — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 21.º — Deverão ter a autorização da Assembléia Geral, além dos indicados em Lei, os atos que impliquem em: 1. aquisição e alienação de bens imóveis e embarcações; 2. gravame de bens sociais, exceto de em decorrência de procedimento judicial; 3. aquisição ou alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo os compulsórios por Lei. Art. 22.º — Compõem a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia Geral o diretor-presidente da Sociedade e um acionista, brasileiro, nato, por ele convidado a secretariá-lo. Capítulo VI — Exercício Social, Ba-

lanço, Reservas, Fundos e Dividendos. Art. 23.º — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, ocasião em que, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para a apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então concluído. Art. 24.º — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir a 20% (vinte por cento) do capital social; 2. 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento do Capital Social, até atingir a 30% (trinta por cento) do capital social. Parágrafo único — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. Art. 25.º — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas "Fundo para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal", e se insuficientes, os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. Logo após, foram os estatutos colocados em discussão, e como nenhum dos subscritores sabia das desistências manifestadas foram postos em votação sendo, por unanimidade, aprovados. Declaram em seguida, o Presidente que estava constituída a sociedade anônima Navegação do Jari S/A obedecidos aos dispositivos legais incidentes tais como os do Decreto-lei n. 2.784, de 1940, e da Lei n. 2.180, de 1954, tornando-se necessária para seu funcionamento, a autorização do Poder Executivo providências que iria ser requerida. Também por solicitação do Presidente, foi feita pelo Secretário a leitura do texto dos recibos passados pela agência de Belém do Banco do Brasil S/A referente aos débitos exigidos por Lei e correspondentes à entrada das subscrições feitas em dinheiro como segue: "Banco do Brasil S/A — WSM/Belém (Pa), 27 de

julho de 1965. Recebemos de José Joaquim Martins Júnior e José Luiz Antunes Martins, fundadores de Navegação do Jari S/A, sociedade em organização, a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000), relativa à entrada inicial efetivada pelos subscritores de seu capital conforme guia anexa. "Banco do Brasil S/A", "Banco do Brasil S/A — AA/Belém (Pa), 8 de junho de 1966. Recebemos de Navegação do Jari S/A — em organização, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000), valor referente à parte complementar da entrada inicial feita para a formação de seu capital, na forma do item 3.º do art. 38 do Decreto-lei 2.627 de 1940, do art. 1.º do Decreto-lei 5.956 de 1953 e do item V do art. 19 da Lei 4.595 de 1964. Banco do Brasil S/A, Ophir Martins Duarte". Após, os subscritores procederam a eleição dos membros componentes da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal da Sociedade, tendo sido eleitas as seguintes pessoas: para diretor-presidente — José Joaquim Martins Júnior, e para diretores — Crispim Joaquim Almeida, Ana Fernandes da Fonseca Teixeira e Maria Rosa Martins Corrêa, todos subscritores, e brasileiros natos e qualificados no boletim de subscrição; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Alfredo Tavares Pinheiro, brasileiro nato, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; Temístocles Ramos Bogéa, brasileiro nato, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, e Alberto Martins Carneiro de Barros, brasileiro nato, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; e para membros suplentes do Conselho Fiscal: Wilton Santos Brito, brasileiro nato, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém; Altino Tavares Pinheiro, brasileiro nato, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, e Eduardo Grandi, brasileiro nato, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade de Belém. Logo depois, foi pelos subscritores estabelecida a remuneração mensal dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, na seguinte base: o diretor-presidente José

Joaquim Martins Júnior perceberá remuneração simbólica de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) por mês, enquanto que os diretores Crispim Joaqui-mes, enquanto que os quim Almeida, Ana Fernandes da Fonseca Teixeira e Maria Rosa Martins Corrêa perceberão, cada um, a quantia fixa de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros); e cada conselheiro fiscal perceberá, quando no efetivo exercício de sua atividade, a remuneração mensal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum dos subscritores usar da palavra, foi pelo presidente da Assembléia Geral suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, assinada por todos os subscritores e pelos peritos. Belém, 10 de setembro de 1966. (aa) Crispim Joaquim de Almeida — José Joaquim Martins Júnior — Maria Rosa Martins Corrêa — Anete Teixeira Dias — José Luiz Antunes Martins — p.p. de Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira e de Ana Fernandes da Fonseca Teixeira, Antonio Fernandes Teixeira, Jari Indústria e Comércio S/A, Walter Sanches Sanches — João de Oliveira Cortes — Alberto Carneiro Martins de Barros — Estaleiros São Benedito Limitada — Sebastião Cordeiro de Melo. Cópia autêntica extraída do livro próprio. — (a) Crispim Joaquim de Almeida, presidente.

Isento do Imposto do Selo — Nota 5a. — Alínea VII — Lei 4.506 de 30-11-64.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Crispim Joaquim de Almeida.

Belém, 20 de setembro de 1966. Em testemunho R.M.B.L. da verdade. —

(a) Rosa Maria Barata Leite, tabeliã vitalícia.

NAVEGAÇÃO DO JARI S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritores	Assinatura	AÇÕES SUBSCRITAS		Total	Entrada Inicial
		Em dinheiro	Em bens		
		Quant.	Cr\$	Quant.	Cr\$
1. JOSÉ JOAQUIM MARTINS JUNIOR, brasileiro nato, casado, industrial, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa n. 140, pto. 902-B.	José Joaquim Martins Junior	1.000	1.000.000	1.000	100.000
2. MARIA ROSA MARTINS CORREA, brasileira nata, casada, de atividades domésticas, domiciliada e residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa n. 140, pto. 901-B.	Maria Rosa Martins Corrêa	1.000	1.000.000	1.000	100.000
3. ANETE TEIXEIRA DIAS, brasileira nata, de atividades domésticas, casada, domiciliada e residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 586, apto. 901.	Anete Teixeira Dias	1.000	1.000.000	1.000	100.000
4. JOSÉ LUIS ANTUNES MARTINS, brasileiro nato, casado, industrial, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Brás de Aguiar, apto. 1201.	José Luiz Antunes Martins	1.000	1.000.000	1.000	100.000
5. ANTONIO FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA, brasileiro nato, solteiro, engenheiro civil e físico, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Souza Lima n. 280, apto. 1002, neste ato representado por seu bastante procurador Antonio Fernandes Teixeira, brasileiro por efeito de naturalização, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 586, apto 901.	P. P. Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira	1.000	1.000.000	1.000	100.000

6. ANA FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA, brasileira nata, casada, de atividades domésticas, domiciliada em Belém e atualmente residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu bastante procurador e marido, Antonio Fernandes Teixeira, acima qualificado.

p. p. Antonio Fernandes Teixeira

7. JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, sociedade por ações com sede em Belém, Estado do Pará à Rua Gaspar Viana n. 223, neste ato representada, na forma de seus Estatutos, por seus diretores Vice-Presidente e Industrial respectivamente Antonio Fernandes Teixeira e José Joaquim Martins Junior, acima qualificados.

Antonio Fernandes Teixeira

8. CRISPIM JOAQUIM DE ALMEIDA, brasileiro nato, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, à Passagem Joaquim Nabuco n. 23.

Crispim Joaquim de Almeida

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança as firmas retro de José Joaquim Martins Junior, Maria Rosa Martins

Corrêa, Anete Teixeira Dias, José Luiz Antunes Martins, p.p. Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira, Ana Fernandes da

1.000	1.000.000	1.000	1.000.000	100.000
7.000	7.000.000	680.000	680.000.000	700.000
1.000	1.000.000	680.000	680.000.000	100.000
7.000	7.000.000	680.000	680.000.000	700.000

Fonseca Teixeira, p.p. Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira, Indústria e Comércio S/A, p.p. Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira e Crispim Joaquim de Almeida, Belém, 18 de setembro de 1966. Em testemunho R.M.B.L. da verdade — (Reg. n. 2220 — Dia 23.9.66)

PARQUET DO PARÁ S. A.
(em organização)
Assembléia Geral de Constituição

— 1a. Convocação —

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima PARQUET DO PARÁ S. A., em organização, ficam por este meio convidados para participarem da assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 4 (quatro), de outubro, às 15,00 horas, no prédio sito à travessa Campes Sales, 63, 10.º andar, Conjunto 1003, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — constituição da sociedade;

b) — eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — o que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de setembro de 1966.

Os Fundadores:

Luso Sales Solino.

Antonio Pereira de Magalhães.

(Reg. n. 2227 — Dias 23 e 24.9.66).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia oito (8) de outubro entrante, às dezesseis (16) horas, na sede social à rua Santo Antônio 104, tomar conhecimento e decidir de:

a) aumento do capital, por correção do ativo;

b) honorários da Diretoria;

c) o que ocorrer.

Belém, 06 de setembro de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 2120 — Dias 9 e 23/9 e 6.10.66).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA
RODOVIA BELÉM-BRASILIA

(R O D O B R Á S)

Concorrência Pública

EDITAL N. 15/66.G.P.

A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA e COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA, neste Edital denominada RODOBRÁS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,00 horas do dia 26 de outubro de 1966, na sede da RODOBRÁS, situada à Travessa Antonio Baena número 765, na cidade de Belém, Estado do Pará, sob a presidência do doutor HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA, Concorrência Pública para alienação de material inserível adiante descrito, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTAS

- 1) — Poderá apresentar propostas, toda e qualquer pessoa física ou firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 2) — A proposta e a documentação, deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da denominação do proponente, os dizeres: "A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) — Concorrência Pública número 15/66-G.P., o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".
- 3) — Conterá a proposta:
 - a) — nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;
 - b) — indicação do objeto ou objetos aos quais se dirige, com preço unitário proposto para a aquisição;
 - c) — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
 - d) — poderão ser apresentadas propostas globais para grupos de máquinas, veículos ou peças, desde que sejam indicados também, em relação à parte, os preços unitários para cada unidade em que conste o item, subitem e o preço correspondente;
 - e) — as firmas empreiteiras inscritas na RODOBRÁS que possuam contratos vigentes com o Órgão poderão concorrer a esta licitação, sendo-lhes facultado o pagamento em parcelas dentro do atual exercício financeiro, descontáveis das avaliações e condições de serviços;
 - f) — o critério da Administração poderão ser aceitas ofertas inferiores aos preços de avaliação básica constante do presente Edital.
- 4) — A proposta será apresentada em papel tipo al-

maço ou carta, datilografada em cinco (5) vias, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

- 5) — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - a) — Para as pessoas físicas:
 - a.1 — Carteira de identidade;
 - a.2 — Provas de quitação com o imposto de renda, serviço militar e eleitoral;
 - b) — Para as pessoas jurídicas:
 - b.1 — Carteira de identidade do signatário da proposta;
 - b.2 — Provas de quitação com o imposto de renda, serviço militar e eleitoral dos responsáveis legais pela firma;
 - b.3 — Prova da existência legal da firma (contratos sociais e registros competentes);
 - b.4 — Provas de cumprimento da legislação civil e trabalhista, incluindo quitação com os impostos federais, estaduais, municipais e autárquicos.
 - b.5 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Lei número 4.503, de ... 30.11.64).
- 6) — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

II — PRAZOS

- 7) — O prazo para recolhimento da quantia correspondente ao valor da aquisição, será de dez (10) dias, após a homologação da concorrência.
- 8) — O prazo para retirada do material, feita por conta e risco do licitante adquirente, será de dez (10) dias após o pagamento e mediante ordem escrita da RODOBRÁS.

III — PAGAMENTO

- 9) — O pagamento será efetuado em moeda corrente, e legal do País, ou em cheque visado, na Pagadoria do Órgão, mediante Guia de Recolhimento.

IV — EXAME DO MATERIAL

- 10) — O material objeto da presente concorrência poderá ser examinado diariamente no 1º Distrito Rodoviário ou nos locais indicados na relação anexa, durante o expediente normal de segunda à sexta-feira, das 7,00 às 12,00 e das 14,00 às 17 horas e, nos sábados das 8,00 às 12,00 horas.

Belém, 18 de agosto de 1966.
(a) HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA
Presidente da Comissão de Concorrência

Concorrência Pública n. 15/66.G.P.
RELAÇÃO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E PEÇAS
INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADAS:
1º Distrito Rodoviário
GRUPO I — MÁQUINAS

Preço de
Avaliação

N.º
de
Ordem

Especificação

N.º de Ordem	Especificação	Preço de Avaliação
	Local: Km. 7	
1	TRATOR DE ESTEIRA, modelo HD.21.A, série AC.21.000, marca ALLIS CHALMERS, motor modelo HD-21.2590, série HD.21.2586. Parado, faltando assento-bateria buldozer-tubo charge.	9.000.000
	Preço de Avaliação	9.000.000
	Local: Km. 92 — Sede do Distrito	

2	MOTO SCRAPER, modelo TS-360, marca ALLIS CHALMERS, série 1639, motor modelo TDS-844, série 3.305. Funcionando normal. Prefixo M.S. — 01. Preço de Avaliação 45.000.000				
3	MOTO SCRAPER, modelo TS-360, marca ALLIS CHALMERS, motor modelo TDS-844, série 3-309, Funcionando normal. Prefixo M.S. 02. Preço de Avaliação 45.000.000				
4	MOTO SCRAPER, modelo TS-360, marca ALLIS CHALMERS, série 1672, motor modelo TDS-844, série 3-293. Funcionando normal. Prefixo M.S. 03. Preço de avaliação 45.000.000				
5	MOTO CRAPER, modelo TS-360, marca ALLIS CHALMERS, série 1688, motor modelo TDS-844, série número 3-302, número 1675, Funcionamento normal. Preço de Avaliação 45.000.000				
6	MOTO SCRAPER, marca ALLIS CHALMERS, modelo TS-360, série número 1681, motor incompleto modelo TDS-844, série 3-295, SCRAPER, modelo S-360, série 635, com radiador, sistema de direção e comando hidráulico incompleto. No estado. Prefixo do tomb. 1 Preço de avaliação 2.500.000				
7	MOTO SCRAPER, marca ALLIS CHALMERS, modelo TS-360, série número T-1694, motor modelo TDS-844, série 3.293, — SCRAPER modelo S-360, série número 1641, sem motor. No estado. Prefixo número 03. Preço de avaliação 1.500.000				
8	CARREGADEIRA DE RODAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo TL-12.D, série número 1510, motor incompleto modelo CDA-273, série número 104.026, incompleto modelo 15309, série número 8.891, com sistema de direção, caixa de mudanças, eixos dianteiro e traseiro, radiador e cubos traseiros. No estado. Preço de avaliação 200.000				
9	CARREGADEIRA DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-60, série número 1506. No estado. Somente chassis. Preço de avaliação 200.000 LOCAL: KM. 145				
10	MOTONIVELADORA, marca ALLIS CHALMERS, modelo AC-45, carcaça do chassis. No estado Preço de Avaliação 45.000.000				
11	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21.A, série número 11.120, modelo AC-2100, série HD-21.2605, com chassis e buldozer. No estado. Preço de avaliação 2.000.000 LOCAL: KM. 163				
12	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-16,				
	série 3112, motor HD-8440, série 3117, implemento modelo 16 HA, série número 219. Funcionamento normal. Preço de avaliação 22.000.000				
13	TRATOR DE ESTEIRAS, marca CATERPILLAR, modelo D-8F, série número 14.A 8470, com motor e implemento sem chapa de identificação. Funcionamento normal, Preço de avaliação 34.000.000				
14	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS-CHALMERS, modelo HD-16, série número 3116, motor modelo HD-844C, série número 3113, implemento modelo 16 HA, série número 798. Em regular estado de funcionamento. No estado. Preço de avaliação 22.000.000 LOCAL: KM. 214				
15	MOTO SCRAPER, marca ALLIS CHALMERS, modelo TS-360, série número 1634, SCRAPER, modelo S-360, série número 1682, sem motor, com a carcaça de chassis, duas (2) jantes e um (1) pneu desgastado. No estado. Preço de avaliação 2.800.000				
16	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21.A série 11.119, motor modelo AC-21000, série 2595, motor aberto e incompleto, carcaça do chassis e roleta. No estado. Preço de avaliação 2.000.000				
17	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-16, série número 3115, motor modelo HD-844C, série número 3116, contendo bloco de motor, e carcaça do chassis. No estado. Preço de avaliação 1.400.000 LOCAL: KM. 248				
18	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21, série número 11.114, motor modelo AC-21000, série número 2604, com bloco do motor danificado, radiador, armação de esteiras rodetes e buldozer. No estado. Preço de avaliação 2.500.000 LOCAL: KM. 250				
19	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21.A série n. 11.105, implemento modelo 21.HA, série 1531, sem motor, com carcaça do chassis, armação de esteiras rodetes, rodas guias e motores, buldozer e radiador avariado — No estado. Preço de avaliação 3.400.000				
20	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21.A, série n. 11.823, motor modelo AC-21000, série n. 2608, contendo apenas: bloco do motor, chassis, radiador, ventoinha, armação das esteiras roletas e buldozer. No estado.				

N.º de Ordem	Especificação	Preço de Avaliação
21	Preço de avaliação 4.900.000 TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD-21.A, série n. 11.111, implemento modelo 21.HA, série n. 533, sem motor, com chassis, armação das esteiras, roletes, guinchos, e buldozer. No estado.	
	Preço de avaliação 3.400.000 LOCAL: LIGAÇÃO (RESID.)	
22	MOTONIVELADORA, marca ALLIS CHALMERS, modelo AC.45, sem motor, contendo apenas: chassis, diferencial e coroa, embreagem do giro e parte da capota. No estado.	
	Preço de avaliação 400.000	
23	MOTOR SCRAPER, marca ALLIS CHALMERS, modelo TS-360, série n. 1695, motor modelo TDS.844, série n. 3-290, SCRAPER modelo S.360, série n. 16.73, motor incompleto, chassis, caixa de mudança incompleta, compressor de ar e pião. No estado	
	Preço de avaliação 2.800.000	
24	TRATOR DE ESTEIRAS, marca ALLIS CHALMERS, modelo HD.21A., n. de série, ilegível, motor modelo AC.21000, série 2585, implemento 21.HA, série 520. No estado.	
	Preço de avaliação 26.600.000	
25	MOTONIVELADORA, marca ALLIS CHALMERS, modelo MNAC.45 motor modelo ADS516, série n. ... 45-1458.	
	Preço de avaliação 25.000.000 OBSERVAÇÃO: — As máquinas de ns. de ordem 12 e 25 foram cedidas à FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL.	
	1º DISTRITO RODOVIÁRIO GRUPO II — VEÍCULOS	
	LOCAL: KM 92 — SEDE DO DISTRITO	
1	CAMINHÃO BASCULANTE marca MERCEDES BENZ, modelo LP.331 ano de 1959, com motor sem placa de identificação, Estado de funcionamento normal. (Prefixo CB — 05).	
	Preço de avaliação 3.500.000	
2	CAMINHÃO BASCULANTE, marca MERCEDES BENZ, modelo LP.331, ano de 1959, série número 331348500875; com motor tipo OM. 326914 e série 0400515. Estado de funcionamento normal. (Prefixo CB — 16).	
	Preço de avaliação 4.500.000	
3	CAMINHÃO BASCULANTE, marca MERCEDES BENZ, modelo LP.331, ano, de 1959 série número 331342850871, com motor tipo OM.	
	326914 e série 0400591, basculante não satisfatória e suspensão regular. Em funcionamento. (Prefixo: CB-07).	
	Preço de avaliação 3.500.000	
4	CAMINHÃO BASCULANTE, marca MERCEDES BENZ, modelo LP.331 ano de 1959, com motor tipo OM. 326914 e série 1111153P. Estado de funcionamento normal.	
	Preço de avaliação 4.500.000	
5	CAMINHÃO BASCULANTE marca MERCEDES BENZ, modelo LP.331 ano de 1962, com motor tipo OM. 321919A, número 0702530, contendo motor incompleto, basculante, cabine sem vidros, rodas sem os pneus, suspensão, feixes de molas. Faltando pneus, radiador, diferencial e uma (1) porta da cabine — Prefixo CB.02.	
	Preço de avaliação 1.500.000	
6	CAMIONETE, marca WILLYS, modelo PICK UP, ano de 1962, série 29221163364, motor motor	
	Preço de avaliação 2.000.000	
7	CAMIONETE, marca WILLYS, modelo PICK UP, ano de 1962, série 2343001, motor modelo BF. Estado de funcionamento normal.	
	Preço de avaliação 2.000.000	
8	JEEP, marca WILLYS, modelo UNIVERSAL, série 5224.00 4221, com motor modelo CF, série B.2. 107606. No estado.	
	Preço de avaliação 500.000	
9	CAMINHÃO BASCULANTE, marca F. N. M., modelo 1959, com motor desmontado, chassis cabine danificada e com porta do lado direito sem vidros, feixes de molas trazeiro, capuz, cubos trazeiros, uma (1) manga do eixo, diferencial, eixos dianteiros e trazeiros, (N. de tombamento anterior: 03). No estado.	
	Preço de avaliação 300.000	
10	CAMINHÃO BASCULANTE marca F. N. M., modelo 1959, motor modelo ARS.1610, série número 11555, com chassis e jantes pneus trazeiros desgastados, cabine danificada, portas sem vidros, feixes de molas capuz, embreagem, caixa de mudanças, transmissão, radiador, basculante marca TRIVELLATO (N. de tombamento anterior: 04). No estado.	
	Preço de avaliação 500.000	
11	CAMINHÃO CAVALO MECANICO, marca F. N. M., modelo 1959, motor modelo ARS.1610, série número 11874, contendo diferencial, caixa de mudança, bloco do motor, cabine, porta sem vidros, eixo trazeiro, feixes de molas, cubos, embreagem e capuz. (N. de tombamento anterior, 05). No estado.	
	Preço de avaliação 500.000	

OBSERVAÇÃO:

Sem Caixa de Marcha.

12	SUCATA DE UNIMOG, modelo ... 411110, ano de 1958, contendo apenas: caixa de mudança, chassis, diferencial, cabine incompleta, pneus e para-choques. No estado. Preço de avaliação	100.000
LOCAL: KM 163 — RESIDÊNCIA		
13	CAMINHÃO COMERCIAL, marca CHEVROLET BRASIL, modelo de 1958, sem motor, com chassis, diferencial, caixa de mudança, capuz, cabine sem vidros, para-choques, paralamas e freios dianteiros (N. Tom. anterior: 07 ou 04). Preço de avaliação	150.000
14	CAMINHÃO BASCULANTE marca MERCEDES BENZ, modelo LP.351, motor, com chassis carcaça do diferencial, cabine amolgada e sem vidro, um (1) feixe de molas trazeiro, para-choques e basculante marca TRIVELLATO (N. do tombamento anterior: 08). No estado. Preço de avaliação	300.000
15	CAMINHÃO COMERCIAL marca SCANIA VABIS, modelo, 1958, chassis número 402356, motor número 802335, tipo L 7550, série número 1349, modelo DIORO1, sem pneus, cabine porta sem vidros. N. tombamento anterior: 09). No estado. Preço de avaliação	1.500.000
LOCAL: KM. 40		
16	CHASSIS DE CAMINHÃO BASCULANTE F.N.M., modelo 1959, contendo apenas feixe de molas trazeiro e cubo. (N. do tombamento anterior: 06). No estado. Preço de avaliação	300.000
LOCAL: KM. 14 — RESIDÊNCIA		
17	CAMINHÃO BASCULANTE marca MERCEDES BENZ, modelo de 1959, contendo apenas: chassis, diferencial, feixe de molas trazeiro e um (1) dianteiro, para-choques alavanca de freio de mão, cabos dianteiros, cabine amolgada. (N. tombamento anterior: 01 ou 07) No estado). Preço de avaliação	150.000
18	CAMINHÃO BASCULANTE, marca MERCEDES BENZ, modelo LP 351, ano de 1959, série número 331428500.860, com motor tipo OM. 0400515, série 0400392. Funcionamento normal (Prefixo: CB — 16). Preço de avaliação	4.500.000

GRUPO III — SUCATAS

N.º de	Especificação	Quant.
Ordem		
Depósito "1" Estante "A" Prateleira "0"		
1	Purificador TS-360	3
2	Purificador HD-21	6
3	Purificador AC-45	2
3	Purificador AC-45	2
4	Tanque de óleo de HD-6	1
5	Tanque de combustível de JEEP	1
6	Tanque de LP-331	2
7	Tubo de mangueiras diversas	—
Preço de avaliação		300.000
Depósito "1" Estante "A" Prateleira "1"		
8	Bomba de óleo TS-360	2
9	Bomba de óleo AC-45	1
10	Cruzetas de diversas marcas	29
11	Transmissão TS-360	3
12	Transmissão do guincho TS-360	4
13	Transmissão de bomba hidráulica HD-21	3
14	Transmissão de força HD-21	3
15	Transmissão HD-16	1
16	Discos de embreagem diversos	43
17	Alavanca de cx. de marcha TS-360	1
18	Cuicas diversas	33
19	Eixo de carril de diversos	22
Preço de avaliação		300.000
Depósito "1" Estante "A" Prateleira "2"		
20	Válvula de hidráulica HD-21	6
21	Válvula de direção TS-360	2
22	Suporte de carcaça de filtros diversos	29
23	Bomba de hidráulica TS-360	3
24	Compressor de ar TS-360	3
25	Compressor de ar F N M	1
26	Válvula de ar do guincho TS-360	3
27	Plator de embreagem HD 21 ..	4
28	Plator de embreagem TS-360	4
29	Espelho de embreagem HD-21	2
30	Espelho de embreagem TS-360	4
31	Roldana do SCARPER TS-360	9
Preço de avaliação		200.000
Depósito "1" Estante "A" Prateleira "3"		
32	Diversas l'nhas d'água p/máquina p.	—
33	Caixa de giro HD-21	3
34	Turbina TS-360	3
35	Turbo Sherge	1
36	Diversos equipamentos de guincho	—
Preço de avaliação		1.500.000
Depósito "1" Estante "A" Prateleira "4"		
37	Descarga de máquinas pesadas	20
38	Admissão de máquinas pesadas	14
39	Cubo trazeiro TS-360	2
40	Bomba hidráulica HD-21	2
41	Bomba hidráulica (no estado)	1

42 Tampa do comando final HD.21	1		85 Carcaça da caixa de contrôle AC.45	1	
43 Caixa de marcha TS.360	1		86 Eixo comando de balancim (no estado)	11	
44 Caixa de marcha LP.331	5		87 Preço da Lâmina ALLIS CHAL- MERS	6	2.500.000
45 Caixa de marcha TL-12 Preço de avaliação		1.000.000	Preço de avaliação		
Depósito "1" Estante "B" Prateleira "5"			Depósito "2" Estante "D" Prateleira "10"		
46 Luva de transmissão TS.360	12		88 Garrafa de ar LP.331	2	
47 Suporte chaveta TS.360	3		89 Eixo piloto, engrenagens e ro- lanmentos diversos	—	
48 Chaveta TS.360	3		90 Macaco hidráulico (no estado)	3	
49 Descarga TS.360	5		91 Mancais diversos tipos	—	
50 Sucatas diversas	100 quilos		92 Pistões, biélas e camisas de div. tipos	—	
Preço de avaliação		200.000	93 Acoplamento do cubo AC.45	20	250.000
Depósito "1" Estante "B" Prateleira "6"			Preço de avaliação		
51 Patim de TS.360	2		Depósito "2" Estante "D" Prateleira "11"		
52 Radiador de óleo	7		94 Carter de TS.360	1	
53 Tambor LP.331	1		95 Tambor do freio de mão F N M	1	
54 Bomba de elevação do bascu- lante LP.331	1		96 Eixo da roda motora	1	
55 Tubos e mangueiras diversas Preço de avaliação	—	200.000	97 Suporte da garrafa TS.360	2	
Depósito "1" Estante "B" Prateleira "7"			98 Mancais diversos tipos	—	
56 Bloco TL.12	12		99 Eixo de manivela F N M	2	300.000
57 Carril diversos (no estado) ..	—		Preço de avaliação		
58 Volantes diversos	8		Depósito "2" Estante "D" Pra- teleira "12"		
59 Caixa de marcha TS.360 (no estado)	1		100 Eixo de manivela F N M	12	
Preço de avaliação		150.000	101 Colaça TS.360	5	
Depósito "1" Estante "C" Prateleira "8"			102 Colaça HD.6	1	200.000
60 Diferencial WILLYS, no estado	2		Preço de avaliação		
61 Caixa de marcha WILLYS, no estado	4		Depósito "2" Estante "E" Pra- teleira "13"		
62 Caixa de reforço WILLYS, no estado	4		103 Sucata (lote) ALLIS CHAL- MERS	300 quilos	
63 Carcaça de embreagem WIL- LYS, no estado	2		104 Tanque de óleo	1	
64 Tambor de freio WILLYS, no estado	3		105 Pedais ALLIS CHALMERS di- versos	—	150.000
65 Colaça WILLYS, no estado ..	2		Preço de avaliação		
66 Carter WILLYS, no estado ..	1		Depósito "2" Estante "E" Pra- teleira "14"		
67 Embreagem WILLYS, no es- tado	3		106 Espelho e patim de freio	1	
68 Tampa da válvula WILLYS ..	2		107 Dente de escalificador ALLIS CHALMERS (div)	—	
69 Semi-eixo WILLYS	3		108 Acoplamento AC.45	4	
70 Transmissão WILLYS, no es- tado	2		109 Eixo do acoplamento AC.45	5	
71 Bomba d'água, no estado ..	3		110 Espelho do patim de freio AC.45	1	
72 Bomba de óleo WILLYS, no es- tado	5		111 Braço da bomba hidráulica AC.45	2	150.000
73 Carcaça do volante WILLYS	1		Preço de avaliação		
74 Filtro de óleo WILLYS	2		Depósito "2" Estante "E" Pra- teleira "15"		
75 Saia da roda guia diversos ..	—		112 Braço telescópico da lâmina AC.45	5	
76 Volante do motor	2		113 Bomba da tomada de força ..	3	
77 Cubo LP.331	1		114 Eixo da bomba de força	1	
78 Garrafa de ar LP.331	3		115 Equipamento do suporte do es- calificador	4	
79 Torque de HD.16	4		116 Acoplamento	4	
80 Roda motora de HD-16	1		117 Cubo da roda AC.45	1	100.000
Preço de avaliação		250.000	Preço de avaliação		
Depósito "2" Estante "D" Prateleira "9"			Depósito "2" Estante "F" Pra- teleira "16"		
81 Bomba injetora de TS.360 ..	2		118 Limpador de parabrisa WIL- LYS	1	
82 Motor de partida TS.360 (no estado)	2		119 Barra de direção LP.331	3	
83 Sucatas diversas com	1.000 quilos				
84 Tampa de balancim diversos	—				

120 Sucatas (lote)	500 quilos	169 Manga de eixo LP-331	2
Preço de avaliação	50.000	170 Cubo LP-331	2
Depósito "2" Estante "F" Pra- teleira "17"		171 Cubo LP-331 (dianteiro)	2
121 Garrafa de ar LP-331	1	172 Cubo F N M (dianteiro)	5
122 Bomba d'água LP-331	1	173 Diferencial TL-12 (no estado)	1
123 Induzido (no estado)	4	174 Janses diversas marcas	25
124 Carcaça do gerador	2	Preço de avaliação	300.000
125 Espelho do patim do freio	1	Depósito "3" Estante "I" Pra- teleira "22"	
Preço de avaliação	100.000	175 Garrafa de ar LP-331	1
Depósito "2" Estante "F" Prateleira "18"		176 Garrafa do hidráulico LP-331	12
126 Bomba de elevação LP-331 ..	2	177 Sucata (lote) com diversas peças UNIMOG	1
127 Hidrovak LP-331	1	178 Fogão PHILLIPS	1
128 Volante LP-331	2	Preço de avaliação	150.000
129 Espelho do Patim F N M	4	Depósito "3" Estante "J" Pra- teleira "23"	
130 Embreagem LP-331	2	179 Feixe de molas diversas marcas	10
131 Freio de mão LP-331	2	180 Sucata (lote) diversos F N M	1
132 Cubo completo LP-331	1	181 Lâmina TS-360 (no estado) ..	2
133 Carcaça de caixa de marcha LP-331	1	Preço de avaliação	100.000
134 Silencioso com LP-331	1	Entrada Depósito	
135 Amortecedor (pares)	6	182 Caixa de marcha CHEVRO- LET (no estado)	1
136 Transmissão LP-331	4	183 Compressor de ar LP-331 (no estado)	1
137 Setor de direção	1	184 Diferencial F N M (no estado)	1
138 Janse F N M	5	Preço de avaliação	150.000
139 Máscara LP-321	1	Salão Oficina	
140 Porta LP-321	1	185 Torque HD-16	1
141 Radiador (diversos)	12	186 Cubo F N M dianteiro	1
142 Mola da lâmina LP-331	12	187 Roda guia HD-8	1
Preço de avaliação	300.000	188 Carcaça da caixa de contrôle AC-45	1
Depósito "2" Estante "G" Pra- teleira "19"		189 Caixa de marcha TS-360; no estado	1
143 Bomba injetora TS-360	1	190 Bloco WILLYS (no estado) ..	1
144 Bomba d'água TS-360	1	191 Bloco TS-360 (no estado)	1
145 Arranque TS-360 (no estado)	1	192 Tambor de freio TS-360	2
146 Válvula do guincho TS-360 ..	1	193 Bloco F N M (no estado)	2
147 Tampa da caixa de marcha TS-360	1	194 Bloco AC-45 ALLIS CHAL- MERS	2
148 Bomba d'água HD-21	1	195 Colaça AC-45 (no estado)	3
149 Válvula de direção TS-360 ...	1	196 Carter AC-45	1
150 Compressor de ar TS-360	1	197 Cubo dianteiro F N M	1
151 Cuíca de embreagem TS-360	4	198 Cubo dianteiro LP-321	1
152 Válvula do freio TS-360	1	199 Eixo de manivela AC-45	1
153 Válvula de embreagem TS-360	1	200 Radiador (no estado)	2
154 Biela com pistão e camisa TS-360	4	201 Roda guia (no estado)	1
155 Núcleo do tambor do guincho TS-360	1	202 Cubo dianteiro AC-45	1
156 Tampa do balancim TS-360	1	Preço de avaliação	4.500.000
157 Caracol do guincho TS-360 ..	1		
158 Suporte do pino do feixe de molas	1		
159 Colaça de HD-6	1		
160 Pistão LP-321	6		
161 Tampa de válvula LP-321	1		
162 Tanque de óleo LP-331	1		
163 Tanque de gasolina WILLYS	1		
Preço de avaliação	2.450.000		
Depósito "2" Estante "G" Pra- teleira "20"			
164 Bombas diversas marcas	15		
165 Eixo de bomba diversas marcas	6		
166 Suporte diversas marcas	9		
Preço de avaliação	100.000		
Depósito "3" Estante "H" Pra- teleira "21"			
167 Sistema LP-331	1		
168 Eixo dianteiro LP-331	1		
		SOMA GERAL Cr\$	15.850.000

GRUPO: IV

MATERIAL NOVO, EXISTENTE NO ALMOXARIFADO DO 1.º DISTRITO

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
SECÇÃO "WILLYS"					
01	Amortecedor dianteiro	U	6	13.000	78.000
02	Amortecedor trazeiro	U	6	13.000	78.000
03	Avanço de automático	U	1		2.800
04	Arruela ref. B-10158 de ex. de marcha	U	2	1.500	3.000
05	Arruela ref. 640853 da ex. de marcha	U	2	365	730
06	Arruela ref. 640411 da ex. de marcha	U	1		1.500
07	Arruela ref. 26454 do eixo piloto	U	2	1.500	3.000
08	Anel sincronizador Ref. 24566	U	2	3.660	7.320
09	Bobina de 6 volts.	U	1		8.510
10	Burrinho de freio	U	8	15.000	120.000
11	Bendix p/motor de arranque	U	3	11.900	35.700
12	Bronzina ref. B-80885	U	6	1.800	10.800
13	Bronzina Ref. 12087	U	1		5.990
14	Bronzina Ref. 80164	U	2	2.930	5.860
15	Bronzina Ref. B-80160	U	1		3.300
16	Eraço de direção	U	9	10.000	90.000
17	Bucha do carretão Ref. 802414	U	1		250
18	Bucha dos pinos de mola	U	22	6.750	162.000
19	Bomba de freio	U	3	25.000	75.000
20	Condensador	U	12	2.000	24.000
21	Carretão Ref. D-10027	U	1		72.000
22	Chapa placa trazeira	U	1		2.000
23	Caixa de marcha	U	1		603.000
24	Disco de embreagem	U	13	6.250	81.250
25	Deslizador de embreagem	U	2	11.440	22.880
26	Diferencial completo	U	1		865.000
27	Engrenagem do comando de válvula	U	5	18.000	90.000
28	Embreagem (plator)	U	1		14.350
29	Embuchamento do motor de partida	jôgo	1		1.620
30	Embuchamento do gerador	jôgo	3	15.730	47.190
31	Eixo do carretão Ref. 26434	U	1	3.320	3.320
32	Eixo piloto	U	2	36.000	72.000
33	Filtro Ref. 12370	U	12	1.100	13.200
34	Filtro Ref. J-3-E	U	9	700	6.300
35	Fixo de caixa de marcha	U	4	2.500	10.000
36	Fixo do motor	U	1		1.000
37	Instalação elétrica	U	1		8.000
38	Induzido p/motor de arranque	U	1		35.000
39	Junço do carburador	U	5	1.200	6.000
40	Junta do motor	jôgo	4	6.060	12.240
41	Lona de freio	jôgo	3	8.465	25.395
42	Mangote superior	U	6	2.460	22.140
43	Mangote inferior	U	3	3.100	9.300
44	Morcego	U	1		5.000
45	Mola Real	U	3	8.330	24.990
46	Mola real segunda dianteira	U	2	2.500	5.000
47	Mola real segunda trazeira	U	2	3.000	6.000
48	Mangueira de ventilação Ref. B-15600	U	1		5.270
49	Pernos para cubos	U	48	870	41.760
50	Platinado	U	1		1.500
51	Panteiras	U	20	7.000	140.000
52	Porcas dos pinos das molas	U	20	2.080	41.600
53	Pino das molas trazeiras	U	14	3.400	47.600
54	Pino das molas dianteiras	U	18	1.450	26.100
55	Pino das molas dianteiras, parte traz.	U	16	1.500	24.000
56	Rotor do distribuidor	U	5	1.350	6.750
57	Reparo da bomba de gasolina	U	6	3.885	23.310
58	Retentor do cubo dianteiro	U	2	700	1.400
59	Reparo de freio	U	12	1.260	15.120
60	Retentor do pinhão	U	12	610	7.320

61	Retentor do cubo trazeiro	U	8	1.000	8.000
62	Retentor da caixa de marcha	U	10	450	4.500
63	Rolamento Ref. 6307, da cx. de marcha	U	1		10.000
64	Rolamento Ref. 6208, da cx. de marcha	U	1		11.810
65	Rolamento dianteiro	U	6	20.000	120.000
66	Rolamento Ref. 6203-2Z do gerador	U	5	5.000	25.000
67	Rolamento do diferencial trazeiro Ref. 02872	U	3	31.200	93.600
68	Rolamento do diferencial dianteiro Ref. 31593	U	2	84.000	168.000
69	Suit para motor de arranque	U	5	16.730	83.250
70	Sincronizadora Ref. B-10626 da cx de marcha	U	1		38.500
71	Semi-barras de direção	U	1		13.280
72	Tambor de freio	U	4	13.620	74.480
73	Trinco pporta esquerda	U	3	6.000	18.000
74	Trinco pporta direita	U	3	6.000	18.000
75	Tampa do radiador	U	7	2.000	14.000
76	Tubo flexível da bomba de gasolina	U	10	2.000	20.000
77	Trava do capuz	U	2	6.760	13.520

SOMA Cr\$ 3.895.605

RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DE PEÇAS NOVAS DE MÁQUINAS

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Unitário Valor	Total
01	Arruela Ref. 086532 de patrol AC-45	U	4	11.500	46.000
02	Anel Ref. 5H86224P, afinação esteira de D-8	U	3	484	1.352
03	Anel Ref. 180932 guincho de TS-360	U	44	9.000	396.000
04	Bota de vedação Ref. 051112, carril de HD-16	U	4	15.000	60.000
05	Bloco de fixação do rodete de HD-16	U	20	2.000	40.000
06	Bico injetor de AC-45, Ref. DN12St12	U	11	35.000	385.000
07	Bomba de transferência de HD-21 e HD-16 (usadas)	U	2	620.000	1.200.000
08	Bomba hidráulica de patrol AC-45	U	2	5.000	10.000
09	Bomba de giro, Ref. 7H2103, D-8	U	1		1.123.650
10	Cruzeta de transmissão de patrol AC-45	U	2	99.000	198.000
11	Cruzeta de transmissão Ref. 085918, guincho TS-360	U	5	700.000	3.500.000
12	Cuica de freio (diafragma) TS-360	U	50	16.000	800.000
13	Cabo de velocímetro Ref. 17321-AC-45	U	1		6.000
14	Catraca Ref. 090 x 465, torques de HD-16 e HD-21	U	4	1.350.000	5.400.000
15	Correia Ref. C85, HD-16 e HD-21	U	9	10.000	90.000
16	Correia Ref. C75, TS-360	U	6	10.000	60.000
17	Correia Ref. C60, Patrol AC-45	U	20	10.000	200.000
18	Correia Ref. C68, TS-360	U	20	18.000	360.000
19	Correia Ref. E51, de gerador de AC-45	U	2	5.000	10.000
20	Correia de ventuina Ref. V-155 TS-360	U	8	18.000	144.000
21	Correia Ref. 4348693 bomba d'água de AC-45	U	18	15.000	270.000
22	Correia Ref. 4348694, AC 45	U	24	15.000	360.000
23	Disco freio de mão de AC-45	U	2	190.000	380.000
24	Disco de embreagem de TS-360	U	2	350.000	700.000
25	Deslizador de embreagem TS-360	U	1		60.000
26	Eixo Ref. 4348757, bomba d'água de AC-45	U	2	40.000	80.000
27	Eixo Ref. 089877, caixa de controle de AC-45	U	2	80.000	160.000
28	Eixo Ref. 4373645, bomba d'água de TS-360	U	2	160.000	320.000
29	Eixo 5a. roda TS-360, porca e bucha	U	1		640.320
30	Eixo Ref. 074479, carril HD-16	U	4	216.000	864.000
31	Filtro Ref. EP-94, TS-360, HD-16 e HD-31	U	240	3.000	720.000
32	Filtro Ref. RT-1127, TS-360, HD-16 e HD-21	U	100	3.000	300.000
33	Flange, Ref. 074487, carril de HD-16	U	6	25.000	150.000
34	Caixeta de bomba d'água Ref. 4F4769B, de HD-8	U	1		8.260
35	Junta do cabeçote, Ref. 4336430, AC-45	U	2	30.000	60.000
36	Junta Ref. 4376802, de HD-21	U	8	50.000	400.000
37	Junta Ref. 4377612, de HD-21	U	4	150.000	600.000
38	Junta Ref. 4335830, AC-45	U	1		145.000
39	Lona de freio, Patrol AC-45	U	1		12.000
40	Lona de freio para HD-21	jogo	4	5.000	20.000
41	Mangueira do hidráulico de HD-21	U	2	86.400	172.800
42	Para da mangueira do eixo, ref. 051078, de AC-45	U	2	43.200	86.400

43	Pino Ref. 079618 c/bucha HD-16	U	1		13.000
44	Pino mestre c/bucha para D-8	U	10	19.831	198.310
45	Parafuso de regular esteira, ref. 5H7899, de D8	U	1		110.842
46	Parafuso de esteira de HD-16	U	200	900	180.000
47	Parafuso de esteira de HD-21	U	50	900	45.000
48	Parafuso Ref. 7H3598P, p/D-8	U	290	572	165.880
49	Revestimento de disco de embreagem de TS-360	jogo	8	10.000	80.000
50	Rolote superior Ref. 9HG440P, D-8	U	2	252.700	505.400
51	Reparo da bomba d'água TS-360, Ref. 4369006	U	3	50.000	150.000

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
52	Reparo da bomba d'água de AC-45, ref. 4507091	U	20	6.000	120.000
53	Reparo da bomba de elevação de HD-16 e HD-21, ref. 618321	U	8	100.000	800.000
54	Retentor de bomba hidráulica HD-16 e HD-21, ref. 606357	U	6	84.000	504.000
55	Retentor de torques de HD-21 e HD-16, ref. 057270	U	6	15.000	90.000
56	Retentor, caixa de controle de AC-45, ref. 0693	U	6	1.000	6.000
57	Retentor da caixa de marcha HD-16, ref. 0152	U	17	20.000	340.000
58	Retentor do eixo da manivela de TS 360, ref. 4253838	U	8	10.000	90.000
59	Retentor do guincho interno de TS-360 ref. 175088	U	50	8.500	425.000
60	Retentor do guincho externo de TS-360 ref. 174854	U	8	20.000	160.000
61	Retentor, ref. 179147, de diferencial de TS-360	U	8	20.000	160.000
62	Retentor, caixa de marcha de TS-360, ref. 173735	U	8	15.000	120.000
63	Retentor transmissão do guincho de TS-360, ref. 179113	U	17	5.000	85.000
64	Retentor do guincho de D-8, ref. IJ-4034	U	7	8.811	61.677
65	Retentor da bomba de transferência de HD-16 e HD-21	U	4	2.700	10.800
66	Retentor da bomba d'água de D-8, ref. 4H9836P	U	2	1.705	3.410
67	Retentor do volante de TS-360, ref. 4253769	U	12	36.000	432.000
68	Rolamento, bomba d'água de HD-16 e TS-360, ref. 42538871	U	1		20.000
69	Rolamento bomba d'água TS-360, ref. 4253870	U	4	20.000	80.000
70	Rolamento do torque de HD-16 e HD-21, ref. 091575	U	2	280.000	560.000
71	Rolamento tandar patrol AC-45, ref. 222219	U	2	60.000	120.000
72	Rolamento roda guia HD-16, ref. 639	U	1		95.000
73	Rolamento caixa de controle de AC-45 ref. : 074976	U	12	10.000	120.000
74	Rolamento caixa de controle AC-45, ref. 080325	U	54	6.000	324.000
75	Rolamento caixa de controle AC-45, ref. 074975	U	10	10.000	100.000
76	Rolamento, ref. 050443, guincho — TS-360 ..	U	8	88.920	711.360
77	Rolamento ref. 158514, guincho de TS-360 ..	U	4	70.920	283.680
78	Rolamento ref. 1B-4109, bomba d'água de D-8	U	2	23.947	47.894
79	Rolamento ref. 604388, de patrol AC-45	U	6	60.000	360.000
80	Cuíca de freio (diáfragma) menores TS-360 ..	U	100	6.000	600.000
81	Retentor, ref. 181036, luva do eixo piloto de TS-360	U	12	30.000	360.000
82	Correia ref. B-46, ex. de controle de AC-45 ..	U	6	5.000	30.000

S O M A

Cr\$ 29.207.033

GRUPO : V

RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E MOTORES RELACIONADOS PELA COMISSÃO

N.º de Local : Km. 18 — Rodovia Pará-Maranhão
Ordem

- 01 Moto Scarper, marca "Ally Chalmers", tipo T-360, equipamento 1677, motor n. 1684 (encontra-se na oficina da CIMAQ) com pneus completos, parte das mangueiras do sistema hidráulico, parte do guincho de elevação, etc. No estado.
Preço de avaliação 10.000.000
Local: Sede do D.N.E.R.—Belém
- 02 Caminhão de Carroceria, marca "Mercedes Benz", motor parcial n. 0400593, série OM-326-914, tipo LP 331, contendo dois (2) pneus no estado, radiador de óleo, carter, volante, diferencial incompleto sistema dianteiro lado direito, cabine sem vidros, chassis, etc. No estado.
Preço de avaliação : 400.000
- 03 Carregadeira (Local : CIMAQ)—T.L.-12, n. do chassis 1506, sem qualquer outra identificação.
Preço de avaliação 4.000.000
Local : CIMAQ
- 04 Motoniveladora, marca "Ally Chalmers", AC-45, modelo AD-516, série 451459, sem outra identificação. No estado.
Preço de avaliação : 8.000.000
- 05 Diversos — constando de :
1 motor de Trator HD-6, no estado 300.000
1 motor de Trator HD-21, série 2586, no estado 300.000
1 motor de "Mercedes Benz", modelo LP-331, no estado 200.000
1 conversor de torção (recuperado) 3.000.000
1 conversor de torção (sem recuperação) 100.000
1 caixa de marcha de Motoniveladora 45 1.000.000
1 roda de Trator HD-16 (recuperada) 2.000.000
Local : Km. 92 — Sede do 1.º Distrito da RODOBRÁS
- 06 Lote de Motores de Luz — contendo 5 (cinco) motores marca "Onam", desmontados e 2 (duas) caixas com pertences dos mesmos. No estado
Preço de avaliação 200.000

SOMA GERAL Cr\$ 29.500.000

Belém, 18 de agosto de 1966.

Heliodoro dos Santos Arruda
Presidente da Comissão
de Concorrência

(Reg. n. 2229 — Dia 23/9/66)

ANÚNCIOS

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia "Breves Industrial Sociedade Anônima", em 19 de setembro de 1966.

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de 1966, na sede social da companhia "Breves Industrial S/A., situada no Edifício Piedade à Avenida Presidente Vargas, 620, apartamento 301, nesta capital, devidamente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias nove, treze e quatorze de setembro do ano corrente, e no jornal "A Província do Pará" nos dias nove, dez e onze de setembro de 1966, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária da mesma empresa, com a presença de todos os seus acionistas, com direito a voto, como tudo se verifica do livro de Presença dos Acionistas, a fls. 33, com as declarações exigidas na lei e observadas as prescrições contidas nos Estatutos. Para presidir os trabalhos da Assembléia Geral foi aclamado nos termos estatutários o acionista Donald Lee Moore, que assumiu ato contínuo à presidência, convidando a mim e ao acionista Eleanor C. Mahon, para compormos a mesa, na qualidade de secretários, declarando instalada a Assembléia Geral determinou que pelo secretário Eleanor C. Mahon fôssem lidos os anúncios de convocação do teor seguinte: — "BREVES INDUSTRIAL S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à avenida Presidente Vargas, 620, Edifício Piedade, apartamento n. 301, nesta cidade, no dia 19 de setembro de 1966, às 10 horas para deliberarem

sobre o seguinte: 1) alteração dos Estatutos; 2) Benefício da Lei 4216; 3) O que ocorrer. Belém, 8 de setembro de 1966. (a) Eleanor C. Mahon, vice-presidente".

Expôs o presidente que na última reunião de Assembléia Geral Extraordinária ao se tratar da reforma dos Estatutos, pareceu à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia não terem sido realmente atendidas as exigências formuladas pela mesma Superintendência, razão pela qual dita Superintendência enviu à empresa "Breves Industrial S/A." o seguinte ofício: — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão Deliberativa. Processo n. 06218/66, anexos: 6219 e 6231/66. Belém, Pará, em 14 de setembro de 1966. Prezados senhores: Cumprenos informar a Vossas Senhorias que a Comissão Deliberativa deste Órgão, determinou não liberar o valor de Cr\$ 49.903.000 (quarenta e nove milhões novecentos e três mil cruzeiros), oriundos da lei 4216/63 face à não observância aos termos do ofício n. 107/66-CD, letra b, e devido à inclusão incorreta nos estatutos das exigências impostas por esta Comissão, cujo procedimento a cumprir será a criação de um fundo para os empregados, constituído de 10% do lucro líquido apurado em cada exercício financeiro, destinando-se 5% para participação dos empregados e 5% na forma de assistência social. Esclarecemos ainda que a contagem do prazo de intransferibilidade das ações deverá ser feita a partir da conclusão do empreendimento. No ensejo, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço. a) Antonio Cândido Monteiro de Brito, chefe do gabinete, no exercício da Super-

rintendência. A "Breves Industrial S/A., avenida Presidente Vargas, n. 620, Nesta". Assim, devidamente ouvido o Conselho Fiscal, propõe a Diretoria a seguinte e nova redação aos artigos indicados pelo ofício da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de modo que fique inteiramente atendidas às sugestões constantes do mesmo ofício: — "Art. 5.º — O capital social é de quatrocentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros, sendo trezentas mil ações ordinárias, ao portador, já integralizadas do capital antigo, citenta e uma e cinquenta e seis ações também ordinárias, nominativas ou ao portador, resultantes da correção monetária do ativo imobilizado, vinte e oito mil quinhentas e sessenta e oito ações preferenciais nominativas, integralizadas com os recursos da lei 4216 de 1963 e quarenta e nove mil novecentas e três ações também preferenciais, nominativas que serão integralizadas também com os recursos da lei n. 4216, de 1963, Parágrafo primeiro: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo segundo: As ações preferenciais, nominativas, de que trata este artigo, não poderão ser convertidas em ações ao portador, nem alienadas, a qualquer título, durante cinco anos, a contar da data da conclusão do empreendimento, a que elas se referem. "Quanto ao artigo 21 dos Estatutos, ouvido o Conselho Fiscal que se pronunciou favoravelmente, passará a ter a seguinte redação, compatível com o ofício retro transcrito, sob número 1407: — "Art. 21. Dos lucros líquidos da sociedade, apurados anualmente em balanço, será abandonada a porcentagem de dez por cento, após as deduções legais, para participação dos empregados

nos lucros da companhia. Esse fundo será dividido em duas partes iguais, sendo uma distribuída entre os empregados, em dinheiro, proporcionalmente aos salários que vençam, pelo tempo de serviço que tenham na empresa à data do encerramento do balanço. A outra metade será aplicada pela empresa em benefícios de ordem social em favor dos aludidos empregados, segundo elaboração especialmente para isso, atendidas em qualquer caso, às determinações da Resolução 6/65 da SPVEA." Posta em discussão as emendas aos artigos 5.º e 21.º, como acima exposto e atendendo a que ninguém se opôs às ditas emendas, o senhor presidente colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Assim aos artigos 5.º e 21.º dos Estatutos da sociedade passam a ter a seguinte redação: — "Art. 5.º — O capital social é de quatrocentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 459.527.00), sendo trezentas mil ações ordinárias, ao portador, já integralizadas do capital antigo, oitenta e uma mil e cinquenta e seis ações também ordinárias, nominativas ou ao portador, resultantes da correção monetária do ativo imobilizado, vinte e oito mil quinhentas e sessenta e oito ações preferenciais nominativas, integralizadas com os recursos da lei 4216 de 1963 e quarenta e nove mil novecentas e três ações também preferenciais, nominativas, que serão integralizadas também com os recursos da lei 4216 de 1963. Parágrafo primeiro: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Segundo: — As ações preferenciais, nominativas, de que trata este artigo, não poderão ser convertidas em ações ao portador, nem alienadas, a qualquer título, durante cinco anos, a con-

tar da data da conclusão do empreendimento a que elas se referem. "Artigo 21. Dos lucros líquidos da sociedade, apurados anualmente em balanço, será abandonada a porcentagem de dez por cento, após as deduções legais, para participação dos empregados nos lucros da companhia. Esse fundo será dividido em, duas partes iguais, sendo uma distribuída entre os empregados, em dinheiro, proporcionalmente aos salários que vençam, pelo tempo de serviço que tenham na empresa à data do encerramento do balanço. A outra metade será aplicada pela empresa em benefícios de ordem social em favor dos aludidos empregados, segundo plano especialmente elaborado para isso, atendidas em qualquer caso, às determinações da Resolução 6/65 da SPVEA". A seguir o senhor presidente determinou fosse lido o parecer do Conselho Fiscal sobre as emendas dos dois artigos de que trata esta Ata, e que está assim concebido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Tratando-se, no caso, de emendas que vêm melhor expressar o pensamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, somos de parecer que as ligeiras alterações a serem introduzidas nos artigos 5.º e 21.º dos Estatutos Sociais, estão em condições de ser devidamente aprovadas. Belém, 2 de setembro de 1966. aa) Ruy Nobre de Brito, Néstor Pinto Bastos e Aluisio Arrouxelas Lins.

Tendo sido atendidos a todos os requisitos da convocação da presente Assembléia Geral, o senhor presidente colocou a palavra em favor de qualquer dos acionistas que quisesse dela usar, a interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavra-

tura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi lida a presente ata que achada conforme, vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. (aa) DONALD LEE MOORE, ELEANOR CALHOUN MAHON, DR. AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL, MÁRCIO DA SILVA FURTADO, EUGENÊNIO VEIGA GIRALDEZ, JAMES COBB STRICK LÁND, CARLOS SELLOS, ANDERS WILLI WESSING ANDERSEN e FREDERICK WILLIAM STRICKLAND.

(a) Eleanor Calhoun Mahon.

xxx

Cartório Chermont — Reconheço por semelhança a firma supra de Eleanor C. Mahon.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a) Rosa Maria Barata Leite — Tabela Vitalícia.

xxx

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 4.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 21 de setembro de 1966.

(a) Assinatura ilegível.

xxx

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de setembro de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 21 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 974/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1394/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de setembro de 1966.

Pelo Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 2241 — Dia 23.9.66).

PAN SIA. — PUBLICIDADE, ANÚNCIOS, NEGÓCIOS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da Empresa acima, à Rua Senador Leiros n. 435, às 9 horas do dia 26 de setembro de 1966 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do capital social;
 - b) Reforma dos Estatutos e
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 6 de setembro de 1966.

(a) Diretoria.
(Reg. n. 2246 — Dia 23.9.66)

(MERPRE) — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 3 de outubro, às 17 horas, em sua sede social, à Praça da Bandeira, 28, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alteração dos Estatutos;
 - c) O que ocorrer.
- Belém (Pa), 22 de setembro de 1966.

A Diretoria
(Reg. n. 2247 — Dias 23, 27 e 30.9.66)

do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

As inscrições para a presente Concorrência Pública deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às quinze (15) horas da véspera do dia marcado para a abertura das propostas e devem os interessados, para julgamento de sua idoneidade, juntar aos respectivos requerimentos, os seguintes documentos:

- a) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;
- b) certidão de ter apresentado, na época própria, na Repartição competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a relação nominal de seus empregados, de acordo com o art. 362, § 1.º do Decreto-lei n. 5.452 de 01.05.1943;
- c) prova de quitação com o imposto sindical (empregados e empregadores);
- d) certidão a que refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9.11.1940 (quitação do empregador com as instituições de seguros sociais);
- e) prova de quitação eleitoral da última eleição do titular da firma (art. 38, § 1.º letra "C" do Lei n. 2.550, de 25.07.1955);
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) prova de cumprimento no disposto no Decreto n. 53.453, de 20.01.1964, publicado no "D. O." do dia seguinte;
- h) prova de inscrição na Comissão Nacional de Estabilização de Preços (CONEP), através de cópia da Carta Compromisso de que trata a Portaria Interministerial n. GB-71, de 23.02.1965;
- i) para sociedades estrangeiras, além desses documentos, a exibição da página do "D. O." que contém o decreto que autoriza o seu funcionamento no País.

3. O objeto da presente Concorrência é a aquisição de máquinas, motores e aparelhos para esta Repartição, para a Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá e para os Postos Fiscais de Oiapoque e de Ponta dos Índios.

De ordem do Senhor Inspetor substituto da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento dos interessados, que, quinze (15) dias após a publicação deste Edital, às quinze (15) horas, na mesma Repartição, pela Comissão a que preside o Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 16-D, Aida de Albuquerque Maranhão, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para aquisição de máquinas, motores e aparelhos para esta Repartição, para a Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá e para os Postos Fiscais de Oiapoque e de Ponta dos Índios, em Concorrência Pública, consoante o disposto nos artigos 738, § 1.º, letra "B" e 745 a 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e artigo 37,

suas propostas em quatro (4) vias, isentas de selos, de acordo com a legislação em vigor, todas datadas e assinadas, com a indicação do local do respectivo estabelecimento, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. As ditas propostas deverão conter a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

6. As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item II do presente Edital, serão, no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas na vista de todos os presentes, maxime dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para tal, rubricará, fôlha a fôlha, as proposta de todos os outros, diante da Presidente da Comissão de Concorrência, que se autenticará com a sua rubrica, numerando-as e dando a ordem de recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão aceitas.

7. Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o art. 755, do citado Regulamento.

8. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente Concorrência, em parte ou no seu todo se assim julgar conveniente, sem que aos mesmos proponentes assista o direito de qualquer reclamação.

9. É a seguinte a relação das máquinas, motores e aparelhos de que trata a presente Concorrência:

1) — Máquina de escrever com 135 a 145 espaços "PAICA" tabulador automático decimal.

2) — Máquina de escrever com 160 a 190 espaços "PAICA" tabulador automático decimal.

3) — Máquina de somar, com capacidade de inscrição até 10 algarismos e total até 11 algarismos com subtração direta e saldo negativo.

4) — Mimeógrafo elétrico com alimentação de energia regulável, impressão controlável, contador de cópias automático, controle de velocidade e automaticamente automático.

5) — Aparelho telefônico para cima de mesa, preto.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSPETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM BELÉM

Hasta Pública para venda de material inservível e de sucata do Ministério da Agricultura, neste Estado.

A Comissão de Venda de Material inservível e sucata, por seu presidente abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas instruções contidas na portaria n. 72/66 de 23.8.66 da I.R., torna público para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do 16.º dia após a publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na sede da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, sito à Avenida Almirante Barroso n. 1.234, serão alienados em leilão público, os materiais inservíveis e sucata, constituído 7 lotes diversos, sendo o primeiro composto de sucata de materiais diversos e os demais compreendendo geladeiras, bicicletas, máquinas de escrever, etc., no estado, cuja especificação e valores estão relacionados já fixados na portaria dessa Inspetoria

Regional à disposição dos senhores interessados. Belém, 22 de setembro de 1966.

(a) Maurício Bandeira Castelo Branco — Vet. 20-A — Presidente da Comissão.

(Reg. n. 2240 — Dia 23.9.66).

ALFÂNDEGA DE BELÉM
EDITAL N. 89

Concorrência Pública para aquisição de máquinas, motores e aparelhos para esta Repartição, para a Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá e para os Postos Fiscais de Oiapoque e de Ponta dos Índios.

De ordem do Senhor Inspetor substituto da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento dos interessados, que, quinze (15) dias após a publicação deste Edital, às quinze (15) horas, na mesma Repartição, pela Comissão a que preside o Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, nível 16-D, Aida de Albuquerque Maranhão, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para aquisição de máquinas, motores e aparelhos para esta Repartição, para a Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá e para os Postos Fiscais de Oiapoque e de Ponta dos Índios, em Concorrência Pública, consoante o disposto nos artigos 738, § 1.º, letra "B" e 745 a 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e artigo 37,

10. Para qualquer informação, os interessados deverão se dirigir à Comissão de Concorrência, nas horas normais de expediente da Alfândega de Belém (das 12,00 às 17,30 horas).

Alfândega de Belém, 23 de agosto de 1966.

A Comissão:
Aida de Albuquerque Maranhão

A.F.J.A. n. 16, Presidente
Henriqueta Lobato Marques

A.F.J.A. n. 13, Secretário
Maria Leonor H. Nobre

A.F.I.A. n. 16, Membro
(Reg. n. 2236 — Dia 23.9.66)

M.V.O.P.
Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)
CITACÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 406 de 24 de agosto de 1966, do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), em cumprimento à ordem do senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do Artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente edital, Raimundo Ivan Marques Corrêa, guarda de vigilância, nível 10, para, no prazo de dois (2) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala onde funciona o escritório do Departamento de Cais e Armazéns da Superintendência Portuária, a fim de prestar depoimento no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mario de Albuquerque Muniz
Oficial de Administração,
Código AF. 201.12-A
Secretário da Comissão
(Reg. n. 2248 — Dia 23.9.66)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO-LEI N. 111

Abre o crédito especial de onze milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 11.377.998) para ocorrer às despesas do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, no corrente exercício, com a aplicação das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional. A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pa-

rá, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Município, o Crédito Especial de onze milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 11.377.998), para ocorrer às despesas do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem de Benevides, no exercício corrente, com a aplicação das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, a serem recebidas neste mesmo exercício e que deveriam figurar no Orçamento do Município, como prescreve a Lei n. 4.320, em vigor.

Art. 2.º — O crédito estabelecido nesta Lei, corresponde à previsão das referidas Cotas a serem pagas ao Município neste exercício financeiro, pelo aludido órgão rodoviário nacional.

Art. 3.º — O encargo previsto no artigo 1.º desta Lei, correrá à conta das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, a serem recebidas neste exercício.

Art. 4.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides, 8 de setembro de 1966.

Nasib Salomão Reis
Prefeito Municipal
(T. n. 12715 — Reg. n. 2245 — Dia 23.9.66)

Ministério da Agricultura
INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Delegacia Regional do Pará
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66
Alienação de Veículo
Edital

A Comissão designada pela Ordem de Serviço n. INDA-DRP-8/66, de 27.7.66, do senhor Delegado Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, para proceder a avaliação e posterior alienação de um veículo considerado imprestável para os serviços desta Delegacia Regional, devidamente autorizada pela carta CRA n. 16/66 de 23.6.66. Processo INDA-DRP n. 408/66 venderá em concorrência pública, o seguinte material:

N. de Ordem	Tipo do Veículo	Preço
1	Camioneta Rural Willys modelo 1960, registrada sob o n. 045/66 — INDA.. Cr\$ 1.200.000	

Condições Gerais

1 — A viatura acima poderá ser examinada de segunda a sexta-feira, das 7,00 às 13,00 horas, na sede desta Delegacia, sita à Trav. Quintino Bocaiuva n. 1.404, nesta cidade.

2 — As propostas deverão ser entregues até o dia 7 de outubro, no Setor Administrativo, onde a Comissão procederá a abertura e apuração das melhores ofertas, em presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados por instrumento público ou particular.

Ditas propostas, deverão ser feitas em duas (2) vias com enderço dos proponentes ou proponente, bem legíveis, contidas em envelopes lacrados e rubricados pelos licitantes.

3 — No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de Caução de Inscrição, que dará direito ao proponente a concorrer ao único item contido neste Edital, um depósito de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do País que será restituído aos não vencedores, após finalizado o processo de alienação.

4 — Os vencedores deverão recolher dentro do prazo de cinco (5) dias e contar da data da abertura da concorrência, a importância correspondente a dez por cento (10%) do valor proposto vencedor.

Desta quantia será deduzida aquela inicialmente recolhida a título de Caução de Inscrição.

5 — Os procuradores, se for o caso, deverão exhibir a indispensável Procuração com firma reconhecida por tabelião Público. No caso de Procurações passadas em outras cidades, as firmas dos tabeliões deverão ser reconhecidas nesta capital.

6 — O licitante ou licitantes vencedores terão setenta e duas (72) horas a contar do recebimento do aviso de homologação da concorrência pela Administração Central deste Instituto, para integralizar o pagamento e cinco (5) dias contados da expiração daquele prazo para a retirada da viatura.

7 — O senhor Delegado Regional do INDA, terá o direito de anular a presente concorrência se a mesma não consultar aos interessados da Antarquia sem que por esse motivo, os licitantes tenham a reclamar

a indenização sobre qualquer título.

8 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Edital, serão solucionadas pelo Presidente da Comissão de Alienação.

Belém, 15 de setembro de 1966. — (aa) José Ribamar Cruz, presidente; Maria Therezinha de Jesus Camara Tourinho, membro e Marina Penna Casseb, membro.

(Reg. n. 2193 — Dias 17, 20, 21, 23, 27 e 29.9.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucidéa da Conceição Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários do Estado e Município).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida.

Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração
(G. — 10470 — 30 dias seguidos).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Erotildes Frota Aguiar, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva**, Diretor do Departamento de Administração (seguidos).

(G. — Reg. n. 10469 — 30 dias seguidos).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nazha Bechara Magno Ribeiro, Professor Nível, do Quadro Único, com exercício na Escola da Fazenda Cajueiro, no Município de Chaves, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser propos-

ta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva**, Diretor do Departamento de Administração (G. — Reg. n. 10582 — De 15/9 a 26/10/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cleyse Sousa e Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presen-

te Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de agosto de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

(a) **Aldo da Costa e Silva**, Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10583 — De 15/9 a 26/10/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Mariana Alves Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada do lugar Santana (Rio Arati), Município de Ponta de Pedras, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e

Cultura, 14 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

Visto:

Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração (G. — Reg. n. 10.645 — De 17/9 a 28/10/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor deste Departamento, faço público que por Miguel Cardoso Negrão, nos termos do Art. 7.º da Lei n. 1.044 de 19 de agosto de 1933, foi requerida por compra ao Estado uma sorte de terras devolutas, própria para a lavoura, sita à 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e 1.º Distrito. Com as seguintes indicações e limites. Limitando-se pela frente com a rodovia Moura Carvalho, Km. 16, pelo lado direito com Osvaldo Carneiro Fernandes, pelo lado esquerdo com quem de direito e fundos com o alto rio Arienga. Medindo aproximadamente 500 metros de frente por 1.650 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Abaetetuba.

Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 15 de setembro de 1966.

(a) **Timbiribá Ribeiro da Cunha**, P. Of. Adm.

Visto:

(a) **Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo**, Diretor do Departamento de T. C. R. P.

(T. n. 12705 — Reg. n. 2183. — Dias 16, 27/9 e 6/10/66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 23 de Setembro de 1966

NUM. 6.501

ACÓRDÃO N. 505

Apelação Cível de Breves

Apelantes: — Francisco Chagas Ferreira e sua mulher.

Apelada — Emedina Marques.

Relator — Desembargador Agnано Monteiro Lopes.

EMENTA: — A disposição inovadora da lei n. 4.290, que alterou o art. 839 do Cod. do Proc. Civil, restringiu a apelação às sentenças proferidas nas causas de valor superior ao duplo salário mínimo na região. Nas demais causas, só se admitem embargos declaratórios, de nulidade e infringentes do julgado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca de Breves, em que são apelantes, Francisco Chagas Ferreira e sua mulher:

A apelada, para assegurar o seu direito de preferência na venda do prédio, que, como locatária, ocupava na cidade de Breves, e vendida, com desprezo desse direito, aos apelantes, propôs contra estes ação de nulidade da escritura de compra e venda, que o Dr. Juiz, ao cabo da instrução em audiência, julgou procedente. Irresignados ao veredito, os réus manifestaram, em tempo hábil, a apelação, postulando a reforma da decisão. Valor da causa: Cr\$ 50.000.

O apêlo, não é, entretanto, de ser conhecido, por incabível na espécie.

Trata-se de causa de valor inferior ao duplo salário mínimo vigente na região, o que elimina, face à disposição inovadora da lei 4.290, a apelação como recurso ajustável à espécie.

Em causas tais só se admitem embargos declaratórios, de nulidade e infringentes do julgado, cujo conhecimento compete ao próprio juiz que prolatou a decisão.

Assim:

ACÓRDAM os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade em não conhecer da apelação, por incabível na espécie.

Custas na forma da lei.

Belém, 30 de agosto de 1966.

(na) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Agnано de Moura Monteiro Lopes, Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de setembro de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(Reg. n. 10803 — Dia 23.9.66)

ACÓRDÃO N. 506

Agravo de Igarapé-Miri

Agravante: — Raimundo Monteiro de Souza.

Agravada: — A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Mandado de segurança. Absolvição da instância. Possibilidade.

Coutorga uxória. Exigência. Descabimento.

A absolvição da instância é cabível em processo de mandado de segurança. Decretá-la nesse processo não implica em proferir despacho saneador, formalidade própria dos processos ordinários, a cujo rito não se subordina o "writ". É antes, uma consequência do poder de polícia de que está armado o Juiz no ordenamento processual, tanto mais quando é certo que a absolvição da instância nem sempre é objeto do despacho saneador, podendo ser decretada em outras oportunidades, como nos casos do art. 201, n. V, e 266, n. I, do Código do Processo Civil.

O mandado de segurança não está, por força da sua própria natureza e finalidade, sujeito à restrição do art. 81 do C. P. Civil, referente à exigência da outorga uxória. É um remédio excepcional, criado pela Lei Maior, para resguardar direito líquido e certo, pessoal e subjetivo. Dirige-se sempre e diretamente contra ato de autoridade ilegal e abusivo, não versando sobre bens, sejam eles móveis ou imóveis, nem sobre direitos a eles relativos. O que no seu processo se analisa e decide é, antes do direito do impetrante, a validade ou não do ato impugnado,

a sua consonância com a Constituição e as leis ordinárias. O "writ" é de caráter pessoal, nunca real.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Inédito, sem dúvida, nos anais deste Egrégio Tribunal, quiçá, mesmo, na história judiciária do Estado, a tese debatida no presente recurso de agravo, em que se discute uma absolvição da instância decretada em processo de mandado de segurança contra ato expropriatório de imóvel porque o impetrante, sendo casado, não satisfaz a exigência que lhe foi imposta pelo Juiz a quo, de apresentação da outorga uxória.

Sem indagar do cabimento do "writ" contra decretos de desapropriação, pois isso constitui matéria meritória ainda não apreciada na instância inferior duas questões cumpre formuladas para a exata solução do problema que se nos apresenta para debate: 1.ª — cabe a absolvição da instância em processos de mandado de segurança? 2.ª — em se tratando de ato expropriatório, diz-se, em se tratando de mandado de segurança contra ato expropriatório, de imóvel, há necessidade da outorga uxória para a sua impetração por um homem casado?

Uma terceira indagação pode ser aduzida a essas duas: a absolvição da instância depende de requerimento do réu, ou pode ser decretada do ofício pelo juiz?

A primeira indagação já respondeu o Excelso Pretório no julgamento do recurso n. 13.954, oriundo do Distrito Federal e em que foi recorrente o Banco do Comércio S/A, sendo recorrida a União Federal, cujo Venerando Acórdão têm a seguinte ementa:

"MANDADO DE SEGURANÇA. — Absolvição da instância. Cabe absolvição da instância em processo de mandado de segurança, desde que o impetrante desatenda a ordem judicial no sentido de lhe dar andamento". ("Re-

vista T. de Jurisprudência", vol. 33, setembro de 1965, página 579).

Não há que insistir, pois, em torno do assunto. A absolvição da instância é cabível em mandado de segurança. Decretá-la no respectivo processo não implica em proferir despacho saneador, formalidade própria das ações ordinárias, a cujo rito não se subordina o "writ" E' antes, uma consequência do poder de polícia de que está investido o juiz no ordenamento processual, tanto mais quando é certo que a absolvição da instância nem sempre é objeto do despacho saneador, podendo ser decretada em outras oportunidades, como nos casos do art. 201, n. V e 266, n. I, do Código de Processo Civil.

Quanto à segunda indagação, relativa à necessidade da outorga uxória, exigida pelo dr. Juiz a quo com fundamento no art. 81 do cit. C. P. Civil, deve ela ser respondida negativamente.

E' certo que essa art. 81, em respeito, aliás, ao disposto no art. 235, n. II, do Cod. Civil, estabelece que

"nas causas que versarem sobre bens imóveis ou sobre direitos a eles relativos, o marido não poderá demandar sem exhibir outorga uxória e, quando réu, será citado juntamente com a mulher",

parecendo, daí, de um exame menos profundo que, na hipótese sub-judice, sendo o impetrante casado e dirigindo-se o "writ" contra o ato expropriatório de um imóvel, estaria ele obrigado à exibição da outorga uxória.

De considerar, porém, que o mandado de segurança, ação especialíssima, não está, por força de sua própria natureza e finalidade, sujeita a essa restrição do art. 81 do Cod. Proc. Civil.

E' um remédio excepcional criado pela Lei Maior para resguardar direito líquido e certo, pessoal e subjetivo. Dirige-se sempre e diretamente contra ato de autoridade manifestamente ilegal e abusivo, não versando sobre bens, sejam eles móveis ou imóveis, nem sobre direitos a eles relativos. O que no seu processo se analisa e decide é, antes de tudo, não o direito do impetrante,

de, mas a validade do ato impugnado, a sua consonância com a Constituição e as leis ordinárias.

O "voto" é de caráter estritamente pessoal, nunca real.

Nesse sentido ensina Castro Nunes — "que o direito a amparar deve ser um direito subjetivo do impetrante, dele próprio" caracterizando a natureza pessoal do direito cuja proteção, se busca com apelo à medida de segurança.

Não procede, pois, por descabida a exigência do dr. Juiz a quo, no sentido da exibição, pelo agravante, da outorga uxória. E, consequentemente, sendo a não satisfação dessa exigência o fundamento da absolvição da instância, segue-se, necessariamente, que o despacho que a decretou não pode subsistir.

Observe-se, além, disso, que a absolvição da instância foi decretada de ofício. Daí a terceira indagação: pode o Juiz, do ofício, absolver a instância?

Em certos casos, sim.

De Plácido e Silva, em seus "Comentários ao Código de Processo Civil", 3.ª ed., vol. 1, pág. 410, mostra que não é absoluto o princípio da necessidade do pedido de absolvição da instância formulado pelo réu, podendo a medida, em certos casos, partir da iniciativa do Juiz, como nas hipóteses do art. 150 e 266 n. 1, do C. P. Civil.

Todavia, na compreensão do art. 201 e nas hipóteses aí previstas, sendo a absolvição facultativa, pois o Código usa da expressão "poderá", só mediante provocação do réu a absolvição da instância será decretada.

E, na espécie dos autos, fundada no inciso II, deste artigo 201, a absolvição decretada de ofício, sem requerimento do interessado. Era defeso ao dr. Juiz a quo fazê-lo.

Com êsses fundamentos, ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em dar provimento ao agravo e reformar a decisão agravada e mandar que o dr. Juiz a quo prossiga no efeito e o julgue, afinal, como entender de direito e justiça.

Custas na forma da lei. Belém, Pará, aos 24 de maio de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator; Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de setembro de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G.—Reg. n. 10840 — Dia 23.9.66)

PORTARIA N. 57 DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições

tendo em vista a deliberação do Egregio Tribunal, em sessão desta data,

RESOLVE:

Designar Djaima Lobaço Muner, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ.6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, para a função de Assessor do Diretor da Secretaria deste Tribunal símbolo FG-1.

Cumpra-se de-se ciência publicamente.

Belém, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente do TRT. (G. Reg. n. 16825 — Dia — 23.9.66)

RESOLUÇÃO N. 237 Reforma o artigo 117, parágrafo 30. do Regulamento Interno.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições constitucionais;

Considerando o interesse do serviço;

RESOLVE.

Por unanimidade, reformar o artigo 117, parágrafo 30. do Regulamento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 117.

Parágrafo 30. — É cargo isolado de provimento em comissão o de Diretor de Secretaria do Tribunal.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

Belém, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente

Aloysio da Costa Chaves

Juiz

Oriando Teixeira da Costa

Juiz

Armando Martins Correia Pinto

Juiz

Oscar Nogueira Barra

Juiz (G. Reg. n. 16826 —

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(1ª) Praça Com o Prazo de Vinte (20) Dias

O doutor Armando Marques Gonçalves, Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou virem tiverem conhecimento, que no dia dezoito (18) de novembro de 1966, às catorze horas e trinta minutos (14,30 horas), na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, número 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Carlos Nazareno Alves Magalhães contra Maliver — Agro. Industrial Exportadora Ltda., no processo número 1a. JCJ.150/66, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Máquina de escrever. Maratil, marca Olivette Lettera", n. 374447 avaliada em Cento e Oitenta Mil Cruzeiros .. (Cr\$ 180.000)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 18 de setembro de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário FJ.7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ.3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Justiça do Trabalho **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

PORTARIA N. 55 DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a deliberação do Egregio Tribunal em sessão desta data:

RESOLVE.

Exonerar a pedido, Raymundo Jorge Chaves, Agregado PJ do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria deste Tribunal.

Cumpra-se de-se ciência publicamente.

Belém, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente do TRT.

(G. Reg. n. 16823 — Dia 23.9.66).

PORTARIA N. 56 DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a deliberação do Egregio Tribunal, em sessão desta data,

RESOLVE.

Nomear Ridei Nogueira de Brito, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, para o cargo em Comissão de Diretor da Secretaria deste Tribunal símbolo PJ.

Cumpra-se de-se ciência publicamente.

Belém, 19 de setembro de 1966.

Raymundo de Souza Moura

Presidente do TRT.

(G. Reg. n. 10824 —

Dia 23.9.66).

O JUIZ:

Armando Marques
Gonçalves

Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1ª.

JCJ de Belém

(G. Reg. n. 10827 —
Dia — 24.9.66).

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de 1ª. Praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por Moacir de Souza Gonçalves contra Irmãos Almeida Representações Comércio e Transporte, processo número 3a. JCJ — ... 298/66.

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia dezoito (18) de outubro de 1966, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, número 370, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance acima da ava-

liação, o bem penhorado na execução movida por Moacir de Souza Gonçalves contra Irmãos Almeida Representações Comércio e Transporte, bem esse encontrado à Vila Leopoldina número 23, e que é o seguinte:

Uma carteira marca "Cimo", com quatro gavetas, avaliada em Setenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 70.000).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital Diário de Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de setembro de 1966. Eu, Delphina Araújo Ramos, Oficial Judiciário PJ-7, datilografei. E eu, Carmen Moura Chagas, Chefê de Secretaria, subscrevo.

Luiz Otávio Pereira
Juiz Presidente da 3a.
JCJ de Belém
(G. Reg. n. 10822 —
Dia 24.9.66).

rum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mês de setembro de 1966. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, que datilografei, subscrevo e assino.

O Juiz de Direito:

(a) Raimundo Machado Mendonça Filho.

(T. n. 12711 — Reg. n. 2238 — Dia 23.9.66).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ

C i t a ç ã o

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, etc.

Faz saber que pelo presente edital e de conformidade com o Art. 178 e seus incisos, do Código de Processo Civil, fica citado o cidadão Domingos Farias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Limoeiro de Ajuru, deste Estado, o qual presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de ação executiva que lhe move neste Juízo Luiz de Souza Furtado, para pagamento da quantia de quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 482.500), pelo prazo de vinte (20) dias, e correrá da data da publicação do presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Ester Cohén Braga, Escrivã do 1.º Cartório desta Comarca, o escrevi.

(a) Dr. Werther Benedito Coêlho — Juiz de Direito.

x x

Cartório Condurú — Reconheço a assinatura de Werther Benedito Coêlho. — Belém, 22 de setembro de 1966. — Em testemunho H.P. da verdade.

O Tabelião:

Hermano Pinheiro

(T. n. 12714 — Reg. n. 2242 — Dia 23.9.66).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

A Dra. Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra-assinado que deu em aforamento a Raimundo da Cruz Moreira, terreno sito nesta cidade à Rua Mundurucús, medindo .. 8,80 metros de frente por 55 metros de fundos.

Sucedo porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1956 a 1966, num total de Cr\$ 316, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revenda, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto conspiciendo-se o domínio direito ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento, Belém, 12 de agosto de 1966. (a) Aldebaro Klautau Filho, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 16 de agosto de 1966. (a) Lídia Dias Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Raimundo da Cruz Moreira, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente acompanhando em todas as suas trâmites até final julgamento. E para que che-

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de trinta dias

O dr. Raimundo Machado Mendonça Filho, Juiz de Direito da Nonã Vara, respondendo pelo expediente do 8a. Vara do Cível e Comércio, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de citação virem cu dêle tiverem notícia, que, por este Juízo e pelo Cartório PEPES, corre o processo de inventário dos bens deixados por falecimento de ALMERINDA DE CARVALHO RAPOSO, tendo o óbito desta ocorrido nesta capital, no dia 29 de julho de 1966; e, constando dos autos, residir no Estado da Guanabara, sem identificação de elementos de certeza de seu domicílio, do herdeiro

Afonso de Carvalho Raposo, brasileiro, desquitado, pelo presente cita e chama o referido herdeiro para, dentro no prazo de cinco (5) dias, após os trinta (30) dias contados da publicação deste edital no órgão oficial e no jornal local de grande circulação, vir dizer sobre as declarações prestadas pela inventariante d. Atenodora de Carvalho Raposo, brasileira, solteira, de prendas do lar, com 49 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, e acompanhar o inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou se expedisse o presente edital, que será afixado na porta do Fo-

que ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 dias de setembro do ano de 1966. Eu, Wesley Motta Queiros, escrevo que o escrevi e subscrevo. —
(a) Lúcia Dias Fernandes.

(Reg. n. 2244 — Dia 22.9.66)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de setembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Chaves — Apelante — Vicente Magno da Silva — Apelada — Maria de Nazaré Feio da Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

— Idem, idem, Capital: Apelante: Solos Serviços Brasil Norte S/A — Apelado — Clube Monte Líbano — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

— Idem, idem, idem — Apelante — Jorge Age & Cia. — Apelada — Hayssara Mattar Hage — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

— Idem, idem, idem — Apelante — Joffre Zaca — Apelada — Raimunda Pôrto de Miranda — Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

— Agravo — Idem — Agravante — Gilberto Martins Marques — Agravada — Lúcia Lena — Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de setembro de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G.—Reg. n. 10930 — Dia 23/9/66)

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de setembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal,

da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante, José Maria de Oliveira, e, apelada, a Justiça Militar, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de setembro de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G.—Reg. n. 10931 — Dia 23/9/66)

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de setembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que são apelantes, os sucessores do falecido Paulo Pinto Rodrigues Leite, e, apelada, a menor Ivana Maria Valmont, devidamente representada, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de setembro de 1966.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G.—Reg. n. 10932 — Dia 23/9/66)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Antonio Candido Pereira, residente à Rua da Mata n. 62, Marabá, de que foi designado o dia 21 do corrente para julgamento do Processo TRT-174/66 entre partes Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará e Napoleão de Souza Ferreira e outros, em audiência que se iniciará às 14 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Tribunal.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de setembro de 1966. —
(a) Rider Nogueira de Brito, diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 10683 — Dia 21.9.66)

Edital

Pelo presente Edital fica notificado Abelardo Pereira dos Santos, residente à 3a. Rua da Campina n. 308 — Icoaraci, de que foi designado o dia 21 do corrente para julgamento do Processo TRT-174/66 entre partes, Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará e Napoleão de Souza Ferreira e outros, em audiência que se iniciará às 14 horas obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Tribunal.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 16 de setembro de 1966. —
(a) Rider Nogueira de Brito, diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 10684 — Dia 21.9.66)

Notificação

Pelo presente Edital fica citado José Gonzaga de Oliveira (Fábrica de Móveis "A Conquistadora"), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que no dia 3.8.66, foi pela doutora Presidente da 2a. Junta, proferida a seguinte decisão: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado a pagar ao reclamante Benedito Ferreira Palheta a quantia de quatrocentos e setenta e nove mil e trinta e um cruzeiros a título de

aviso prévio, indenização, férias e gratificação natalina e salários retidos, e improcedente o pedido de férias proporcionais por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de nove mil novecentos e dez cruzeiros. Belém, 31.8.66. — (a) Semiramis Arnaud Ferreira, sup. de juiz presidente da 2a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 10643 — Dia 20.9.66)

Notificação

Pelo presente Edital de notificação, fica ciente João Gonçalves da Silva, residente à Lomas Valentina n. 1502, ou onde quer que se encontre, para ciência de no dia 22.7.65, foi proferida a seguinte decisão, no processo de reclamação n. 2a. JCY-494/65, em que foi reclamado e reclamante Manoel Rodrigues da Silva: Resolve a Junta sem divergência de votos julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros a título de salário e descanso remunerado. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de novecentos e vinte cruzeiros. Belém, 12.9.66. Visto: (a) Semiramis Arnaud Ferreira, sup. de juiz presidente da 2a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 10644 — Dia 20.9.66)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 126, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Sr. Dr. Simpliciano Medeiros Jr. 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE.

Conceder, de acordo com o artigo 92, inciso II, da Lei número 749, de 24.12.1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipios), trinta (30) dias de licença à Maria de

Lourdes Corrêa, funcionária da Secretaria desta Assembléia Legislativa, ocupante do cargo de Datilógrafo, a partir de quatorze (14) de setembro a treze (13) de outubro do ano em curso.

Dê-se, ciência, cumprase, registre-se e publique-se.

Gabinete da 1a. Secretaria, em 19 de setembro de 1966.

(a) Deputado Simpliciano Meiros Jr.

1o. Secretário

(G. Reg. n. 10856 — Dia — 23.9.66)